

GUIA DE COOPERAÇÃO
No Complexo Agroflorestal do Alentejo
PROJETO AGROFLORESTAL COOPERATION
Medida 2 – Conhecimento, Operação 2.1.1 – Ações de Informação
PDR2020
Operação PDR2020-214-010101



Edição

Rurambiente, Crl.

Projeto

“AGROFLORESTAL COOPERATION”
Medida 2 – Conhecimento, Operação 2.1.1 – Ações de Informação
PDR2020
Operação PDR2020-214-010101

Título

“GUIA DE COOPERAÇÃO No Complexo Agroflorestal do Alentejo”

Coordenação Técnica

Maria João Festas

Autores

Ana Dias Lopes

Arranjos Gráficos

Francisca Farrica

Data de Realização

2017

É expressamente proibida a reprodução da presente conceção, no seu todo ou em parte, ou a inclusão de itens em publicações para venda, sem autorização do editor, de harmonia com a lei em vigor.

Índice

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO	5
3. DIAGNÓSTICO DO SETOR AGROFLORESTAL	7
4. A COOPERAÇÃO E A SUA IMPORTÂNCIA.....	11
4.1. O que é a Cooperação?	111
4.2. Porquê Cooperar?	11
4.3. Estímulos à Cooperação	133
5. CARACTERIZAÇÃO DO SETOR AGRÍCOLA NO ALENTEJO	144
5.1. Caracterização do Setor	144
5.2. Cooperação no Setor Agrícola	14
5.3. Medidas de Apoio ao Setor Agrícola	15
6. CARACTERIZAÇÃO DO SETOR FLORESTAL NO ALENTEJO	65
6.1. Caracterização do Setor	65
6.2. Principais Fileiras	66
6.3. Cooperação no Setor Florestal.....	67
6.3.1. Organizações de Produtores Florestais (OPF).....	67
6.3.2. Baldios	688
6.3.3. Zonas de Intervenção Florestal (ZIF).....	69
6.3.4. Certificação Florestal de Grupo	70
6.4. Medidas de Apoio ao Setor Florestal	71
7. Documentação de Apoio	79



1. INTRODUÇÃO

O Projeto “AGROFLORESTALCOOPERATION” promovido pela RURAMBIENTE – Cooperativa de Desenvolvimento Sustentado e Inovação Social, CRL. é financiado pelo PDR 2020-Programa de Desenvolvimento Rural, e enquadrado na Medida 2 -Conhecimento, Ação 2.1 – Capacitação e Divulgação, Operação 2.1.1 – Ações de Informação.

Este Projeto direciona-se para os ativos do Complexo Agroflorestal, que inclui o Complexo Agroalimentar (agricultura e indústrias alimentares, bebidas e tabaco) e o Complexo Florestal (silvicultura e indústrias transformadora de produto a florestais), excluindo todos os relacionados com as intervenções para além da primeira transformação e baseia-se no pressuposto de que a Cooperação se constitui como um dos instrumentos que contribuirá para ultrapassar as fragilidades detetadas no Complexo Agroflorestal, da região Alentejo, promovendo a concentração da oferta e mecanismos de gestão partilhada, com vista a uma redução dos custos de colocação no mercado, uma maior integração no mercado, e a um maior equilíbrio para o produtor primário na cadeia de valor.

O presente “**Guia de Cooperação no Complexo Agroflorestal no Alentejo**” é parte integrante do Projeto citado e pretende determinar um conjunto de medidas, princípios e normas referentes ao instrumento **Cooperação**.

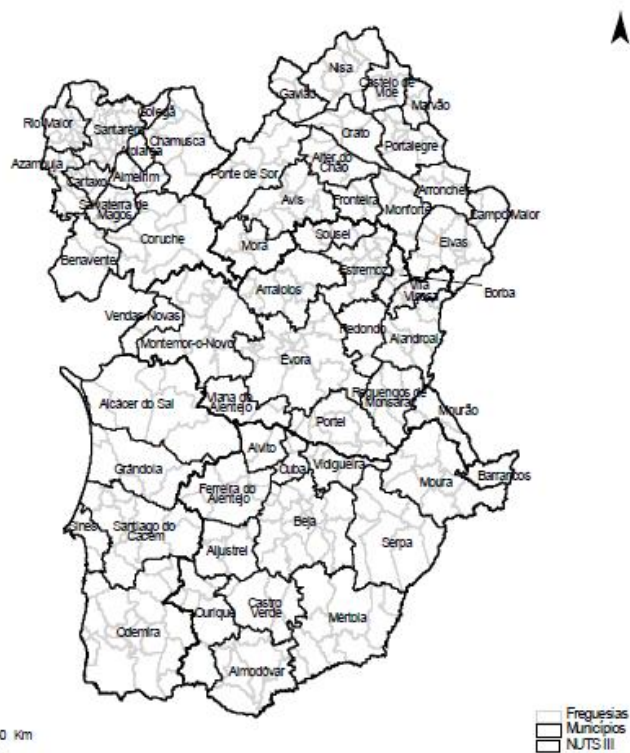
Pretende-se que este Guia seja uma ferramenta para todos os ativos do complexo agroflorestal, permitindo uma sistematização e compilação de um conjunto de medidas e de boas práticas que devem promover e desenvolver instrumentos para a partilha de conhecimentos e inovação e que escolham a cooperação como meio de competitividade e de sustentabilidade.

A elaboração deste guia pretende fomentar, sensibilizar e divulgar, junto dos ativos do complexo agroflorestal boas práticas, regras, estratégias, que vão permitir fortalecer a intercooperação através da alteração de comportamentos organizacionais e da adoção de estratégias adequadas para a cooperação no complexo agroflorestal no Alentejo.

2. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO ALENTEJO

O Alentejo é uma região do centro-sul de Portugal que compreende integralmente os distritos de Portalegre, Évora e Beja, e a metade sul do distrito de Setúbal e parte do distrito de Santarém, sendo assim a maior região de Portugal.

Esta Região é delimitada a norte com a Região do Centro, a este com Espanha, a sul com a Região do Algarve e a oeste com a Região de Lisboa e também com o Oceano Atlântico. Tem uma área de 31.551,2 km² (33% do continente) e 757.302 habitantes, 366.739 homens e 390.563 mulheres, o que representa 7,2% da população do país, de acordo com os dados dos últimos censos (censos 2011). Compreende uma das NUTS II de Portugal.



Fonte: INE, 2012

Ilustração 1 – Distribuição Geográfica da Região Alentejo (NUTS III).

O Alentejo divide-se em 5 sub-regiões, Alentejo Litoral, Alto Alentejo, Alentejo Central, Baixo Alentejo e Lezíria do Tejo que correspondem no total a 58 Municípios e 392 freguesias (censos 2011).

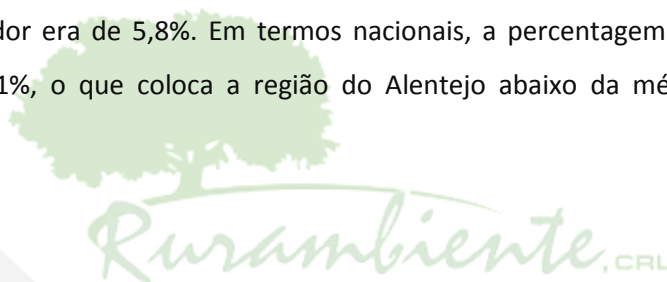
A região do Alentejo apresenta, em 2011, uma densidade populacional de cerca de 24,0 habitantes por Km², muito inferior à densidade média do país, 114,5 habitantes/km². A maioria do território é pouco povoada, com exceção de alguns municípios localizados na Lezíria do Tejo, cujo povoamento, mais densificado, contrasta com a região.

Na última década a região do Alentejo, à semelhança do país, não conseguiu inverter o desequilíbrio demográfico que caracteriza a estrutura etária da população, caracterizada pela diminuição da população mais jovem e do aumento da população com idade mais elevada (INE, 2012).

Segundo a mesma fonte, a percentagem de jovens na região do Alentejo praticamente não sofreu alteração na última década. Em 2011 atinge os 13,6%, abaixo da média nacional, 14,9%. Na região, à semelhança do país, a percentagem de jovens do sexo masculino é superior à do sexo feminino, respetivamente, 14,4% e 12,8%. É na Lezíria do Tejo (14,7%) que se localiza o maior número de municípios com maior percentagem de jovens. Benavente, com 17,7% é o município com maior proporção de jovens da região do Alentejo. Em contrapartida é no Alto Alentejo e no Baixo Alentejo que se situam os municípios com menor percentagem de jovens. Gavião, Mértola, Nisa, Crato e Marvão, apresentam uma estrutura da população com poucos jovens, com valores entre os 8,7% e 9,5%.

No que diz respeito à população idosa, e de acordo com a mesma fonte, aumentou na última década e representa, em 2011, 24,2% da população do Alentejo, acima da média nacional que é de 19,0%. Os municípios do Gavião (40,8%), Nisa (37,9%) e Crato (35,1%), todos localizados no Alto Alentejo, têm a maior percentagem de idosos na população.

Na última década, praticamente duplicou a população com ensino superior no país e também na região do Alentejo. De acordo com os Censos 2011, 10,9% da população da região possui ensino superior completo, em 2001 este indicador era de 5,8%. Em termos nacionais, a percentagem de licenciados com mais de 23 anos é 15,1%, o que coloca a região do Alentejo abaixo da média nacional.



A análise do ramo de atividade de especialização regional mostra que a “Agricultura, Silvicultura, Caça e Pesca” aparece como o setor de especialização da generalidade da região do Alentejo, abrangendo 55 dos 58 municípios existentes na região.

3. DIAGNÓSTICO DO COMPLEXO AGROFLORESTAL

Segundo os dados do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente para 2014-2020 (2013) as atividades do complexo agroflorestal apresentavam em 2012 um peso de 5,8% no PIB nacional, representando atualmente um peso importante no comércio internacional, 15% dos valores das exportações e 17% das importações da Economia. Se fizermos uma avaliação global, verificamos que o saldo da balança comercial agroflorestal tem apresentado melhorias significativas, mas continua negativo (apesar de ser positiva a componente florestal).

Relativamente ao emprego do complexo agroflorestal, tendo ainda como base a mesma fonte de informação, “este representa cerca de 13% do emprego total português, sendo a agricultura a grande empregadora, com 10,2% (média 2007-2011)”.

As indústrias têm sido o segmento do complexo agroflorestal que apresentou uma maior evolução, tanto em produto, como em exportações. Podemos ainda referir que nos últimos anos o complexo agroflorestal sofreu uma perda de importância relativa, no que toca à sua importância no indicador PIB nacional e emprego relacionado.

Segundo dados retirados da Estratégia Regional de Especialização Inteligente do Alentejo (2014) e tendo como fonte a estatística INE (2011) “O domínio da “Alimentação e Floresta” evidencia uma elevada expressão económica na região do Alentejo, representando as atividades nucleares um volume de negócios de 6.288 milhões de euros a que correspondem cerca de 897 milhões de euros de VAB e 54.420 empregos diretos.”

Os valores anteriormente apresentados demonstram a importância destas atividades na região Alentejo, tornando-se importante salientar que sendo muito representativa a capacidade instalada em termos do setor primário o mesmo não se verifica no que se relaciona com as indústrias de transformação que se concentram ao nível da primeira transformação. A mesma fonte refere ainda, relativamente a estas atividades, existe “ falta de controlo sobre a cadeia-de-valor e excessivo

enfoque em elos com menor transformação de produto e por conseguinte menor valor acrescentado relativo.”

Em relação à atividade agrícola em Portugal podemos dizer que se caracteriza por dois grandes tipos: um deles, uma agricultura profissionalizada, com grande e média dimensão económica e com elevado nível de especialização, com empresas que representam um número bastante baixo de agricultores e ocupam a maior parte do SAU, por outro lado temos a agricultura familiar que se caracteriza por explorações com muito pequena dimensão económica, sem grande ou nenhum grau de especialização, e caracterizadas pela pluriatividade. São também diferenciados os seus contributos no que toca a importância económica e social, as primeiras apresentam grande papel na competitividade da nossa economia e as segundas são de primordial importância no que toca à preservação do ambiente e recursos naturais. Importante será salientar o contributo dado pela agricultura familiar na preservação da desertificação humana e económica dos territórios rurais.

De acordo com as informações retiradas do Plano de Ação Regional Alentejo 2020 (2013), na região Alentejo, a agricultura e a floresta apresentam, à semelhança do que se passa a nível nacional, a mesma característica de divisão em dois grandes tipos. No que diz respeito à repartição da SAU em 2009, pastagens permanentes representam 56%, terras aráveis 32%, as culturas permanentes 12% e as hortas familiares 0,7%.

Importa referir que o Alentejo, no que concerne à pecuária, representa cerca de 28% da produção animal nacional, com especial relevo para a bovinicultura e a ovinicultura que representam aproximadamente 50% da produção nacional. As culturas que apresentam um aumento na área de produção nos últimos anos são o milho, o tomate, a horticultura intensiva, a vitivinicultura e a olivicultura, sendo que esta última representa 40% da produção nacional.

No que toca à componente florestal, podemos ler no Programa de Desenvolvimento Rural do Continente para 2014-2020 (2013):

“A floresta portuguesa é maioritariamente detida por proprietários privados (cerca de 92%, sendo 6% gerida por empresas industriais). O Estado detém cerca de 2% da floresta e as autarquias e comunidades locais os 6% remanescentes.”

Nesse mesmo documento constatamos que a dimensão da propriedade florestal é reduzida, e que a mesma apresenta um risco elevado o que se torna desfavorável no que toca aos investimentos e à

gestão adequada das mesmas. O sector apresenta uma redução no nível de empregos, no volume de trabalho e no rendimento líquido e caracteriza-se por elevada fragmentação, frágil organização e baixa capacidade negocial.

Ainda segundo a mesma fonte podemos referir que tendo-se assistido nos últimos anos a um aumento da área das explorações em termos médios nacionais, continuamos a verificar que as mesmas apresentam falta de dimensão económica, situação que se apresenta como um dos principais problemas económicos das explorações agrícolas do continente, impedindo a redução dos custos atendendo a que não se atingem economias de escala e forte poder negocial na âmbito da cadeia alimentar. Destaca ainda o baixo grau de organização e fraca concentração da produção agrícola, quando comparado com valores da UE, o que poderá contribuir para explicar a fragilidade do setor.

As melhorias tecnológicas e as alterações da ocupação cultural, em consequência da capacidade de inovação instalada no setor, nos últimos anos, vieram trazer algumas melhorias nos resultados globais. Ainda assim, os agricultores apresentam níveis de vida inferiores quando comparados ao conjunto da economia, com tendência decrescente, situação que só poderá ser ultrapassada, com um desafio muito exigente que passa pelo aumento da competitividade empresarial.

Também no Alentejo, nos últimos anos, apesar da modernização verificada no complexo agroflorestal, do aumento das exportações e da associação de novas atividades como a caça ou o turismo rural o sector continua a debater-se com alguns problemas ao nível da competitividade e de capacidade de se impor no mercado, tais como a falta de apoio técnico, o baixo grau de educação/formação dos ativos, a baixa organização da oferta, a crise nacional/internacional, a descapitalização das empresas, a pequena dimensão das explorações. No entanto se se conseguir alterar o paradigma organizacional baseado no individualismo e apostar na cooperação entre todos os intervenientes, tem potencial para contribuir para o desenvolvimento sustentado da região e para travar o êxodo rural.

O Alentejo tem consolidado a sua posição tanto no vinho como no azeite, assistindo-se ao desenvolvimento de uma indústria de produção de vinho e de azeite, com crescente diferenciação de produto e criação de marcas, frequentemente combinadas com o desenvolvimento de produtos turísticos acessórios mas coadjuvantes na promoção do produto. Salientando-se o elevado grau de instalação de novos olivais e vinhas, em modos mais intensivos de produção e com áreas mais

alargadas. De referir ainda que sendo Portugal o principal exportador de cortiça é no Alentejo que se regista o maior valor de produtividade média. O comércio por grosso de produtos alimentares, apresentando um elevado volume de negócios, manifesta valores pouco expressivos no que se refere à intensidade em emprego e ao valor acrescentado, decorrente da ausência de transformação do produto.

A competitividade do setor primário depende cada vez mais da sua integração com a indústria e com a distribuição, apostando na intensificação em conhecimento e na diferenciação das suas propostas, através da construção dinâmica de vantagens competitivas.

O Alentejo possui condições edafoclimáticas e de estrutura fundiária com condições para continuação e expansão da produção tradicional (vinha, olival, arroz, pastagens e forragens), das atividades pecuárias (bovinos, suínos e ovinos) e florestais (montado de sobro e azinho e pinheiro), mas também, associadas à disponibilidade de água em infraestruturas de regadio (e.g. Alqueva e Bacia do Tejo) a evolução para culturas de maior valor acrescentado (plantas aromáticas e medicinais, fruticultura, horticultura, etc).

No que toca à produção agrícola, pecuária e às indústrias alimentares esta encontra-se numa fase em que é urgente acelerar o ciclo de inovação e de incorporação de tecnologia nos processos produtivos.

A resposta a ser dada pelos produtores do Complexo Agroflorestal passa assim por dois caminhos, um deles associado à introdução de sistemas avançados de produção e de controlo de gestão, com forte componente eletrónica e TIC, o outro associado à evolução do mercado que procura produções ambientalmente responsáveis. Sem nunca esquecer que na indústria alimentar os mercados apresentam uma crescente procura de qualidade e segurança.

A distribuição dos agricultores alentejanos por escalões etários selecionados revela um progressivo envelhecimento, que naturalmente é comum à sociedade em geral mas que no caso da agricultura é particularmente acentuado.



4. A COOPERAÇÃO E A SUA IMPORTÂNCIA

4.1. O que é a Cooperação?

Cooperar implica unir e coordenar meios e esforços individuais numa atividade ou objetivo comum ou partilhado, de modo a obter um resultado esperado por todos que poderá ser conjunto ou individual.

A cooperação pode ocorrer a vários níveis, tais como: ao nível da informação, ao nível do equipamento, ao nível financeiro ou ao nível da gestão.

A cooperação ao nível da **informação** dá-se pela partilha da informação, de técnicas, de experiências, mas geralmente as empresas operam de forma independente.

Na cooperação ao nível do **equipamento**, os membros partilham o equipamento necessário para um fim individual e independente.

Na cooperação **financeira** as empresas organizam-se com o objetivo de comercializar juntos e obter uma posição mais vantajosa no mercado.

A cooperação ao nível da **gestão** é muito comum na área florestal, os proprietários gerem de forma conjunta em termos espaciais e temporais uma mesma área, constituída pelas suas propriedades.

Estes quatro tipos de cooperação manifestam vários tipos de interação entre os proprietários e vários graus de comprometimento com a organização. Desde as empresas que apenas partilham informação entre si, aos que investem coletivamente na compra de equipamento para depois o partilhar, até aos que criam uma gestão conjunta.

4.2. Porquê Cooperar?

É importante apostar na articulação da agricultura com a agroindústria (transformação para maior controlo sobre a cadeia de valor), valorizando a escala potencial do Alentejo e apostando na inovação de produto, potenciando ainda atividades a montante e a jusante. Podendo ainda articular com a atividade turística enquanto fator de atratividade da região e dos seus produtos.

O Complexo AgroFlorestal do Alentejo, apresenta dinamismo económico e empresarial com condições propícias para potenciar a heterogeneidade dos recursos em presença na Região, não obstante possuir ainda muitos estrangulamentos que podem ser ultrapassados, com vista a um melhor contributo para a recuperação económica, com consequente benefício para as populações rurais, existindo para o efeito um leque alargado de apoios.

Os constrangimentos existentes no Complexo Agroflorestal, do Alentejo, caracterizam-se por uma fraca predisposição, das empresas envolvidas, para a cooperação ou por condicionantes relacionadas com as suas características e especificidades, ou por conjugação de interesses, ou pela falta de relação de confiança entre os parceiros, entre outras.

Contudo, o novo panorama económico subjacente à globalização contribuirá, cada vez mais, para uma progressiva alteração de comportamentos organizacionais, posturas e mentalidades dos ativos destas áreas empresariais, vindo na cooperação não hierarquizada, um instrumento estratégico, potencialmente indutor de atitudes inovadoras por partes dos agentes empresariais, podendo constituir-se como uma via privilegiada para a exploração de oportunidades de negócio, não acessíveis a empresas de menor dimensão, se agindo de forma isolada.

A utilização da “cooperação” como estratégia, para além de contribuir para uma melhoria do conjunto de fragilidades das empresas do complexo agroflorestal alentejano, contribui para que seja atingido o nível necessário de capacidade de resposta, obtendo um melhor posicionamento competitivo. Pretende combater questões relacionadas com a pequena dimensão das empresas, com a escassez e menor qualificação dos recursos humanos, quantificação de recursos materiais e financeiros e baixo conhecimento e domínio de tecnologias.

Ganhar dimensão no mercado, partilhar custos e riscos, obter ganhos organizacionais e promover a aprendizagem são, mais uma das vantagens que as empresas podem usufruir ao adotarem estratégias de cooperação.

A integração da Região e dos seus agentes em iniciativas, redes, programas e projetos de cooperação territorial, apresenta-se assim como uma aposta estratégica, na ótica da valorização dos seus recursos e da qualificação das intervenções dos atores do território, em domínios nos quais o intercâmbio de informações/conhecimento, de soluções e de atividades pode responder a constrangimentos estruturais e potenciar novas oportunidades.

4.3. Estímulos à Cooperação

No PDR2020 existe um conjunto de apoios, mais alargado do que o existente em anteriores períodos de programação, que contempla para além da cooperação para o desenvolvimento de novos produtos, processos e tecnologias no setor agroalimentar e no setor florestal, um número mais significativo de tipos de cooperação, com um leque mais vasto de beneficiários, desde agentes económicos mais pequenos, às empresas de maior dimensão, contribuindo para a concretização dos objetivos da política de desenvolvimento rural.

Neste contexto, o PDR 2020 adota políticas que visam, por um lado, estimular as dinâmicas colaborativas, numa lógica de serviços partilhados e de funcionamento em rede, em matéria de produção, desenvolvimento tecnológico, marketing e financeira, proporcionando um melhor desempenho no domínio da gestão, contribuindo, dessa forma, para aprofundar a inserção dos agentes económicos na cadeia de valor agroalimentar e aumentar o domínio dos canais de distribuição, compensando a fragmentação do tecido rural, caracterizado pela reduzida dimensão da maioria das empresas agrícolas e agroindustriais (incluindo aqui o universo das cooperativas), pelo baixo grau de integração empresarial e de inserção em redes de conhecimento. Salienta-se ainda a importância da dinamização de fileiras produtivas e clusters baseados nos recursos endógenos e nos seus produtos, que poderá constituir-se como uma aposta estratégica para estruturar a promoção e valorização do tecido empresarial da Região Alentejo.

Para além do conjunto de medidas do PDR2020, com potencial para colaborar no sentido da dinamização da cooperação, verificamos ainda a possibilidade de articular, as mesmas, com outros instrumentos de política nomeadamente com os que apoiam a investigação e inovação, quer através dos Fundos da Coesão quer do Horizonte 2020, bem como pela participação dos diversos agentes do setor em redes internacionais, nomeadamente na rede Europeia PEI.



5. CARACTERIZAÇÃO DO SETOR AGRÍCOLA NO ALENTEJO

5.1. Caracterização do Setor

Apesar do processo de industrialização ter diminuído o peso do sector da Agricultura na economia mundial, este será sempre, pela sua própria natureza, um sector estratégico enquanto fonte de sustentabilidade para o desenvolvimento económico, industrial, social e ambiental.

De acordo com estudos efetuados pela OCDE (Organização para Cooperação e Desenvolvimento), as principais tendências da agricultura apontam para um processo de recuperação dos mercados agrícolas, que se seguem a um período de recordes de baixas de preços para muitos produtos. Prevê-se que a procura, especialmente nos países não pertencentes à OCDE, crescerá mais rapidamente do que a produção, o que estimulará o comércio e poderá elevar os preços para a maioria dos produtos.

5.2. Cooperação no Setor Agrícola

As Organizações de Produtores (OP), são associações que têm como objetivo assegurar a programação da produção, promover a concentração da oferta e a colocação no mercado, reduzir os custos de produção e a regularização os preços de venda, promover as boas práticas de cultivo, de proteção dos recursos naturais e da biodiversidade, e a rastreabilidade dos produtos.

Podem ser reconhecidas como OP, para um determinado produto ou sector, nos termos da legislação aplicável, as pessoas coletivas que revistam as seguintes formas jurídicas:

Sociedade comercial por quotas

Sociedade comercial anónima, com ações nominativas

Sociedade civil sob a forma comercial

Cooperativa agrícola

Sociedade de Agricultura de Grupo – integração parcial

Agrupamento complementar de exploração agrícola

Agrupamento complementar de empresa

As OP são reguladas pelo Despacho Normativo n.º11/2010, de 20 de Abril, alterado pelo DN n.º3/2012, de 23/02.

As organizações de produtores do sector da carne de bovino, ovino e caprino, para poderem beneficiar das ajudas complementares previstas no Despacho Normativo n.º 2/2010, de 29 de Janeiro, deverão apresentar um plano de especificações aprovado pelo Gabinete de Planeamento e Políticas onde sejam indicadas as regras de bem estar animal e que definam os parâmetros inerentes à raça ou tipo de cruzamento, manejo alimentar e padronização do produto final. O pedido de reconhecimento é apresentado junto da Direção Regional de Agricultura e Pescas da área onde se localiza a sede da entidade requerente ou dos serviços competentes nas Regiões Autónomas.

5.3. Medidas de Apoio ao Setor Agrícola

No âmbito do PDR2020 estão disponíveis, até 2020 as seguintes medidas de apoio ao sector agrícola:

MEDIDA 3. VALORIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA

Ação 3.1. Jovens Agricultores

OBJETIVO DA OPERAÇÃO

A presente operação prevê o apoio aos jovens agricultores que se instalem pela primeira vez numa exploração agrícola enquadrado por um Plano Empresarial.

TIPO DE APOIO

Prémio à 1ª instalação, sob a forma de um incentivo não reembolsável.

BENEFICIÁRIOS

Jovem que se instale pela primeira vez como agricultor na qualidade de responsável pela exploração, com idade igual ou superior a 18 anos e não ter mais de 40 anos, possua aptidão e competência profissional adequada.

Entende-se como Instalação na qualidade de responsável pela exploração a situação em que o jovem agricultor assume pela primeira vez a titularidade e a gestão direta de uma exploração agrícola, devendo preencher cumulativamente as seguintes condições:

- Inscrição no Organismo Pagador enquanto beneficiário;
- Detenção da titularidade da exploração;
- Inscrição na autoridade tributária com atividade agrícola.

No caso de pessoas coletivas, o controlo da exploração, tem que ser assegurado por jovens agricultores, de forma efetiva e a longo prazo, em termos de decisões relativas à gestão, resultados e riscos financeiros associados. A maioria do capital e o exercício da gerência das pessoas coletivas tem que ser assegurado por jovens agricultores e legalmente comprovável.

CONDIÇÕES DE ACESSO

- Demonstrar a titularidade da exploração agrícola até ao momento da aceitação da concessão do apoio;
- O apoio é limitado a micro e pequenas empresas;
- No caso de pessoas coletivas demonstrar através de registos oficiais que a maioria do capital e o exercício da gerência das pessoas coletivas é assegurado por jovens agricultores.
- Apresentar um plano empresarial, com a duração de cinco anos, prevendo a realização de operações na exploração agrícola. Este plano deverá conter, no mínimo, a informação relativa à situação inicial da exploração agrícola, etapas e metas para o desenvolvimento das atividades da exploração e descrição detalhada das ações necessárias para o desenvolvimento das

atividades da exploração agrícola, tais como investimentos, formação, aconselhamento. O plano empresarial deverá ainda integrar obrigatoriamente investimentos no valor igual ou superior a 25.000€.

COMPROMISSOS

- Assumir o compromisso de exercer a atividade agrícola na exploração, no mínimo, durante 5 anos após a instalação;
- Assumir o compromisso de cumprir a condição de agricultor ativo de acordo com artº9 do Regulamento (UE) n.º 1307/2013 no prazo de 12 meses após a instalação;
- A execução dos investimentos inseridos no plano empresarial deverá ser concluída no prazo de 24 meses após a data da decisão de concessão do apoio, devendo o início do plano ocorrer no máximo até 6 meses após essa data;
- Quando não possuir habilitações nos domínios da agricultura, através da detenção de curso superior, técnico-profissional, vocacional ou curso autorizado pelo MAM:
 - Assumir o compromisso de recorrer à formação básica até 12 meses após a instalação como jovem agricultor;
 - Assumir o compromisso de recorrer ao aconselhamento agrícola ou a formação – ação reconhecida pelo MAM, até 24 meses após a instalação como jovem agricultor, devendo ser explicitado no plano empresarial.
 - Assumir o compromisso, opcional, de ser membro de AP ou OP até 12 meses após a instalação. Este compromisso deverá manter-se até final da duração do plano empresarial.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

O apoio à instalação é associado ao Plano Empresarial podendo assumir os seguintes valores de prémio. Prémio de 20.000€:

- Acréscimo de 25% do prémio, se o Plano Empresarial incluir investimentos na exploração, superiores ou iguais a 100.000 €.

Ao prémio, incluindo o acréscimo, é adicionado uma componente de 5.000€ no caso de o jovem se instalar em regime de exclusividade (ocupação e rendimento).

No caso de sociedades de mais de um jovem agricultor, o Plano Empresarial terá que apresentar um investimento mínimo de 25.000€ referenciado por jovem agricultor.

O pagamento do apoio será efetuado em duas tranches:

- 80% no início da instalação;
- 20% restantes após verificação da boa execução do plano empresarial, o mais tardar no prazo de 5 anos.

Ação 3.2. 1 Investimento na Exploração Agrícola

OBJETIVO DA OPERAÇÃO

Esta operação tem como objetivo apoiar a realização de investimentos na exploração agrícola destinados a melhorar o desempenho e a viabilidade da exploração, aumentar a produção, criar valor, melhorar a qualidade dos produtos, introduzir métodos e produtos inovadores e garantir a sustentabilidade ambiental da exploração, visando nomeadamente.

- A utilização eficiente do recurso água, incluindo a adoção de tecnologias de produção;
- A gestão do recurso água, incluindo investimento em melhoramento de infraestruturas de rega tendo em vista as suas condições de segurança;
- A proteção e utilização eficiente do recurso energia, incluindo a adoção de tecnologias de produção;
- A melhoria de fertilidade e da estrutura do solo;
- A redução da volatilidade dos preços dos fatores/produtos agrícolas;

- A produção e/ou utilização de energias renováveis, com exceção da bioenergia a partir de cereais e outras culturas ricas em amido, açúcares e oleaginosas, desde que pelo menos 70% produção de energia seja para consumo da exploração.

TIPO DE APOIO

O investimento máximo elegível, por beneficiário, é de 5 milhões €.

O apoio é atribuído sobre a forma de:

- Subsídio não reembolsável para investimentos elegíveis até 700 mil €;
- Subsídio reembolsável na parte do investimento que excede os 700 mil €.

(O equivalente de subvenção bruta (ESB) do apoio, quando haja bonificação de juros, não pode ser superior aos limites máximos regulamentares).

BENEFICIÁRIOS

Pessoas individuais ou coletivas que exerçam a atividade agrícola.

DESPESA ELEGÍVEL

- As despesas elegíveis incluem nomeadamente as relativas à construção, aquisição, incluindo locação financeira, ou melhoramento de bens imóveis; compra ou locação- compra de máquinas e equipamentos novos, incluindo programas informáticos, até ao valor de mercado do bem;
- Custos gerais relacionados com estas despesas e investimentos incorpóreos;
- Não constituem despesas elegíveis outros custos relacionados com os contratos de locação financeira, como a margem do locador, o refinanciamento de juros, os prémios de seguro e as despesas gerais;

- Não constituem despesas elegíveis a compra de terras, os equipamentos em segunda mão, a compra de direitos de produção agrícola, de direitos ao pagamento, a compra de animais e de plantas anuais sua plantação e equipamentos de substituição;
- Quando a regulamentação imponha novas exigências aos agricultores, pode ser concedido apoio aos investimentos efetuados para dar cumprimento a essas exigências por um período máximo de doze meses a contar da data em que passem a ser obrigatórias para as explorações agrícolas, nomeadamente, a aplicação da Diretiva Nitratos, associada à designação de novas zonas vulneráveis, ao seu alargamento ou à alteração do Plano de Ação;
- Aos Jovens Agricultores que beneficiam de uma ajuda ao arranque da atividade pode ser concedido um apoio aos investimentos destinados a dar cumprimento às normas da UE aplicáveis à produção agrícola, incluindo a segurança no trabalho. O apoio aos investimentos efetuados para fins de cumprimento dessas normas da UE pode ser concedido por um período máximo de 24 meses a contar da data da instalação.

CONDIÇÕES DE ACESSO

Beneficiários

- Deter contabilidade nos termos da legislação em vigor.

Projetos

- Montante de investimento total superior a 25 000 €;
- Devem evidenciar viabilidade económica e financeira, avaliada pelos parâmetros habitualmente utilizados para esse efeito, nomeadamente TIR, VAL e Pay-Back;
- No caso de projetos com componentes de intervenção de natureza ambiental, de melhoria da fertilidade e da estrutura do solo, e melhorias na eficiência energética e diversificação de fontes de energia, bem como com impacto na volatilidade dos preços dos fatores/produtos agrícolas, o cálculo dos indicadores de viabilidade económica e financeira (nomeadamente o VAL) não quantificará na sua totalidade os cash-flow negativos resultantes da contabilização

dos custos associados a estas componentes, aplicando-se um coeficiente de imputação aos custos totais, embora a viabilidade da empresa tenha de estar assegurada após projeto;

- No caso de projetos de melhoria ou em novos sistemas de rega, existência ou compromisso de instalação ao abrigo do investimento, de contadores de medição de consumo de água;
- No caso de projetos em melhoria de instalações de rega ou elementos de infraestruturas de rega demonstrar numa avaliação ex-ante que oferecem uma poupança de água potencial mínima de 5 % de acordo com os parâmetros técnicos da instalação ou infraestrutura existentes.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

O nível de apoio a conceder no âmbito desta Ação será determinado da seguinte forma:

I. Taxa de apoio que não poderá ultrapassar 50%, no caso das regiões menos desenvolvidas ou zonas com condicionantes naturais ou outras específicas, ou 40%, nas outras regiões, do montante de investimento elegível, calculada tendo por base as seguintes taxas e majorações e os respetivos níveis máximos indicados:

- Taxa base - 30%;
- Majoração da taxa base para zonas desfavorecidas de montanha - 10 p.p.;
- Majoração da taxa base em 5 p.p. nas zonas menos desenvolvidas ou zonas com condicionantes naturais ou outras específicas, que não as zonas de montanha;
- Majoração da taxa base - 5 p.p. caso o projeto esteja associado a instrumentos de gestão do risco, nomeadamente seguro de colheitas ou investimento em medidas de prevenção.
- Majoração da taxa base para Jovens Agricultores em primeira instalação - 10 p.p.
- Majoração da taxa base para setores com necessidades de reestruturação setorial -10 p.p.

II. Com exceção dos jovens agricultores em 1ª instalação, no caso dos tratores e outras máquinas motorizadas matriculadas a taxa de apoio é de 40% nas regiões menos desenvolvidas, com condicionantes naturais ou outras específicas, e de 30% nas restantes regiões.

As taxas aplicáveis à parte do investimento elegível por projeto que ultrapasse o montante de 500 mil € são reduzidas em 15 p.p. sendo aplicável a todo o investimento a taxa média daí resultante.

OPERAÇÃO 3.2.2. PEQUENOS INVESTIMENTOS NAS EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS

OBJETIVO DA OPERAÇÃO

A melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção, com reflexo no desempenho das explorações agrícolas, mediante a realização de investimentos materiais de pequena dimensão, de natureza pontual e não inseridos em planos de investimento, que, pelos baixos montantes envolvidos, dispensam uma análise aprofundada, justificando-se um processo de candidatura simplificado.

TIPO DE APOIO

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis.

BENEFICIÁRIOS

Pessoas individuais ou coletivas que exerçam a atividade agrícola.

DESPESA ELEGÍVEL

São elegíveis as despesas associadas a investimentos físicos tangíveis de pequena dimensão necessários ao desenvolvimento da atividade produtiva agrícola, nomeadamente máquinas, equipamentos, pequenas construções agrícolas e pecuárias, pequenas plantações plurianuais, incluindo apoio a equipamentos de prevenção contra roubos.

Não são elegíveis, nomeadamente os equipamentos em segunda mão; compra de direitos de produção agrícola, de direitos ao pagamento, de animais e de plantas anuais e sua plantação e equipamentos de substituição.

CONDIÇÕES DE ACESSO

Beneficiário

- Deter Contabilidade nos termos da legislação em vigor;
- Serem titulares da exploração agrícola e efetuarem o respetivo registo no Sistema de Identificação Parcelar;
- volume de negócios ou de pagamentos diretos, cuja soma seja igual ou inferior a 100.000 euros, no ano anterior ao da apresentação de candidaturas.

Projetos

- Apresentem coerência técnica, económica e financeira a ser avaliada em sede de modelo de análise;
- Montante de investimento igual ou inferior a € 40.000.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

Os apoios são concedidos para um montante de investimento até 40.000€, sob a forma de subsídios não reembolsáveis:

- 50% do investimento elegível se a exploração se situar em região menos desenvolvida ou zona com condicionantes naturais ou outras específicas;
- 40% do investimento elegível nas outras regiões

O montante de apoio é limitado a 25.000 € por beneficiário

Ação 3.3.1 Investimentos na Transformação e Comercialização de Produtos Agrícolas

OBJETIVO DA OPERAÇÃO

Apoiar a realização de investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas destinados a melhorar o desempenho competitivo das unidades industriais, através do aumento da produção, da criação de valor baseada no conhecimento, em processos e produtos inovadores, na melhoria da qualidade dos produtos, numa gestão eficiente dos recursos, no uso de energias renováveis, desde que pelo menos 70% produção de energia seja para consumo próprio garantindo simultaneamente a sustentabilidade ambiental das atividades económicas.

TIPO DE APOIO

Sem prejuízo do disposto no Acordo de Parceria o investimento máximo elegível, por beneficiário, é de 10 milhões €.

O apoio é atribuído sobre a forma de:

- Subsídio não reembolsável para investimentos elegíveis até 1 milhão €;
- Subsídio reembolsável na parte do investimento que excede 1 milhão €.

BENEFICIÁRIOS

Pessoas singulares ou coletivas legalmente constituídas à data de apresentação da candidatura.

DESPESA ELEGÍVEL

Construção, aquisição, requalificação de bens imóveis; compra ou locação de máquinas e equipamentos novos, investimentos em ativos intangíveis, designadamente no domínio da eficiência energética e energias renováveis, software aplicacional, propriedade industrial, diagnósticos, auditorias, planos de marketing e “branding” e estudos de viabilidade, projetos de arquitetura e de

engenharia associados ao investimento. Os investimentos em ativos intangíveis podem ser considerados elegíveis mesmo quando não associados a investimento tangível.

Não constituem despesas elegíveis outros custos relacionados com os contratos de locação financeira, como a margem do locador, o refinanciamento de juros, os prémios de seguro e as despesas gerais.

CONDIÇÕES DE ACESSO

Beneficiários

- Demonstrarem situação económico e financeira equilibrada, em termos de autonomia financeira (AF) podendo ser definidos parâmetros específicos que tenham em conta a situação do setor cooperativo.
- Disporem de contabilidade atualizada e organizada de acordo com as especificações da Sistema Nacional de Contabilidade.

Projetos

- Projetos enquadrados em setores com uma CAE na transformação e comercialização de produtos agrícolas do Anexo I do TFUE (matéria prima ou produto transformado).
- Serão apoiados os seguintes projetos de investimento:
 - Investimento total elegível superior a 200.000 € e inferior ou igual a 4.000.000 € de investimento total (excluindo as Necessidades de Fundo de Maneio);
 - Investimento total elegível superior a 200.000 €, quando desenvolvidos em explorações agrícolas em que a matéria-prima é maioritariamente proveniente da própria exploração;
 - Investimento total elegível superior a 200.000 € quando desenvolvido por agrupamentos / organizações de produtores reconhecidos.

- Os projetos de investimento devem evidenciar viabilidade económica e financeira, avaliada pelos parâmetros habitualmente utilizados para esse efeito, nomeadamente TIR, VAL e Pay-Back.
- Demonstração na memória descritiva do projeto da contribuição para o desenvolvimento da produção e/ou do valor acrescentado da produção agrícola

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

Taxa de apoio que não poderá ultrapassar 45%, no caso das regiões menos desenvolvidas, ou 35% nas restantes.

Taxa base: 30% nas regiões menos desenvolvidas e de 20% nas restantes, podendo ser majorado em:

- 10 p.p. - Projetos promovidos por Organizações ou Agrupamento de Produtores;
- 20 p.p. - Investimentos a realizar pelas Organizações ou Agrupamentos de Produtores no âmbito de uma fusão;
- 5 p.p. - Operações no âmbito da PEI.

As taxas aplicáveis à parte do investimento elegível por projeto que ultrapasse o montante de 1.000 mil € são reduzidas em 15 p.p. sendo aplicável a todo o investimento a taxa média daí resultante.

Operação 3.3.2. Pequenos investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas

OBJETIVO DA OPERAÇÃO

Apoiar a renovação da estrutura produtiva agroindustrial, através do apoio a iniciativas empresariais orientadas para a criação de valor, tendo como referência a inovação, a qualidade e segurança alimentar, a eficiência dos recursos, as energias renováveis, desde que pelo menos 70% da energia produzida seja para consumo próprio.

Aumentar o valor acrescentado das atividades agrícolas a nível local corresponde à valorização dos produtos locais de qualidade.

TIPO DE APOIO

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis

BENEFICIÁRIOS

Pessoas singulares ou coletivas legalmente constituídas à data de apresentação da candidatura.

DESPESA ELEGÍVEL

Construção, aquisição, incluindo locação financeira, ou requalificação de bens imóveis; compra ou locação-compra de máquinas e equipamentos novos, software aplicacional, estudos, propriedade industrial, diagnósticos, auditorias, planos de marketing e “branding” e projetos de arquitetura e de engenharia associados ao investimento.

Não constituem despesas elegíveis outros custos relacionados com os contratos de locação financeira, como a margem do locador, o refinanciamento de juros, os prémios de seguro e as despesas gerais.

CONDIÇÕES DE ACESSO

Beneficiários:

- Demonstrarem situação económico e financeira equilibrada, em termos de autonomia financeira (AF);

- Demonstrarem contribuição para o desenvolvimento da produção e/ou do valor acrescentado da produção agrícola;
- Disporem de contabilidade atualizada e organizada de acordo com as especificações do Sistema Nacional de Contabilidade.

Projetos:

- Projetos enquadrados em setores com uma CAE na transformação e comercialização de produtos agrícolas do Anexo I do TFUE (matéria prima ou produto transformado);
- Os projetos de investimento a apoiar terão como dimensão de Investimento o seguinte nível: > 10.000€ e < = 200.000 €;
- Os projetos de investimento devem evidenciar viabilidade económica e financeira, avaliada pelos parâmetros habitualmente utilizados para esse efeito, nomeadamente: TIR, VAL e Pay-Back, podendo-se prever exceções à sua aplicação para projetos de natureza ambiental ou de melhoria da eficiência energética.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

Os apoios são concedidos para um montante de investimento até 200.000€, sob a forma de subsídios não reembolsáveis até 35% do investimento elegível, podendo atingir 45% se a unidade se situar em região menos desenvolvida, Limite de um montante de apoio por beneficiário de 150.000€ durante o período de programação.

Ação 3.4. Infraestruturas Coletivas

Operação 3.4.1. Desenvolvimento do Regadio Eficiente

OBJETIVO DA OPERAÇÃO

- Disponibilizar água aos prédios rústicos, privilegiadamente através da retenção de recursos hídricos superficiais, da implementação de sistemas de transporte e de distribuição eficientes e de métodos de rega adequados, de forma integrada com outras infraestruturas;

- Promover melhores acessibilidades, através da construção e requalificação de caminhos agrícolas nas áreas beneficiadas pelo regadio;
- Dotar de energia elétrica as infraestruturas coletivas nas áreas de regadio;
- Melhorar a estrutura fundiária, reduzindo a dispersão e fragmentação da propriedade rústica, de forma integrada com as infraestruturas associadas ao regadio;
- Incentivar as novas tecnologias e promover a adaptação dos sistemas de produção ao ambiente.

BENEFICIÁRIOS

- Empresários agrícolas, detentores de prédios rústicos ou parcelas de prédios rústicos, em número igual ou superior a 10, desde que situados em zona a beneficiar, com área contígua igual ou superior a 100 ha, e que se apresentem associados sob formas jurídicas ou contratuais que assegurem uma adequada gestão e manutenção das infraestruturas. Excecionalmente podem ser consideradas candidaturas que não respeitem os limites de 10 beneficiários com área contígua de 100 ha desde que seja demonstrada e assegurada a sustentabilidade económica das infraestruturas a apoiar, sendo o enquadramento das candidaturas neste estatuto de exceção decidido pela Autoridade Nacional do Regadio.
- As candidaturas poderão ser apresentadas isoladamente no caso de estudos e projetos ou no caso de aproveitamentos hidroagrícolas do Grupo IV. Nos outros casos (obras em aproveitamentos hidroagrícolas dos Grupos II e III) as candidaturas serão apresentadas em parceria com organismos da Administração Central;
- Organismos da Administração pública central ou local;
- Outras entidades públicas.

DESPESA ELEGÍVEL

- São elegíveis para a atribuição de ajudas, as despesas associadas à descrição do objeto da ação, nomeadamente:

- Elaboração de estudos, projetos e consultoria;
- Execução de obras de hidráulica agrícola para retenção, captação, transporte e distribuição de água, de defesa, respetivos equipamentos, implementação de outras infraestruturas associadas aos perímetros de rega e ações de estruturação fundiária;
- Demarcação e titulação de novos lotes em ações de emparcelamento;
- Elaboração e atualização de cadastro;
- Execução de obras de adaptação ao regadio;
- Instalação de dispositivos de controlo da quantidade e da qualidade da água, e ainda da degradação do solo;
- Execução de medidas de compensação, minimização de impactos ambientais, testagem das obras e segurança;
- Outras construções associadas ao funcionamento e gestão dos aproveitamentos hidroagrícolas, nomeadamente edifícios para o funcionamento das respetivas entidades gestoras, implementação de novas tecnologias ou sistemas, acompanhamento, fiscalização, expropriações e indemnizações;
- Equipamentos que visem a produção de energia renovável;
- Frequência de ações de especialização técnica profissional com relevância para a gestão do aproveitamento hidroagrícola e da obra.
- Não constituem despesas elegíveis outros custos relacionados com os contratos de locação financeira, como a margem do locador, o refinanciamento de juros, os prémios de seguro e as despesas gerais.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014 · 2020



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural
A Europa Investe nas Zonas Rurais

- As ajudas são atribuídas sob a forma de subsídios não reembolsáveis com uma taxa de apoio de 100% do valor do investimento elegível. No caso dos projetos coletivos exclusivamente de iniciativa privada a taxa de apoio será de 70%.

OPERAÇÃO 3.4.3. DRENAGEM E ESTRUTURAÇÃO FUNDIÁRIA

OBJETIVO DA OPERAÇÃO

- Melhorar as condições de drenagem e prevenir a salinização dos solos, através do controle do nível freático e da defesa contra cheias;
- Combater a erosão dos solos agrícolas;
- Promover a melhoria da estrutura fundiária, através da reorganização da propriedade e das explorações.

TIPO DE APOIO

As ajudas são atribuídas sob a forma de subsídios não reembolsáveis.

BENEFICIÁRIOS

Defesa, Drenagem e Conservação do Solo:

- Agricultores utentes das obras, organizados em:
 - (i) Associações de Beneficiários;
 - (ii) Juntas de Agricultores;
 - (iii) Outras pessoas coletivas;
 - (iv) Associações das anteriores com Organismos da Administração Central ou Local.

- Organismos da Administração Pública, incluindo a administração central ou local.

Estruturação Fundiária

- Empresários agrícolas, detentores de prédios ou parcelas de prédios rústicos, através das suas organizações representativas;
- Organismos da Administração pública, incluindo a administração central ou local;

DESPESA ELEGÍVEL

São elegíveis para a atribuição de ajudas, as despesas associadas à descrição do objeto da ação, nomeadamente:

Defesa, Drenagem e Conservação do Solo:

- Elaboração de estudos, projetos e consultoria;
- Implementação de novas tecnologias ou sistemas, acompanhamento, fiscalização, expropriações e indemnizações;

Execução de obras que incluam:

- Construção de diques de defesa contra cheias;
- Limpeza e/ou regularização de linhas de água naturais ou artificiais;
- Construção de valas de drenagem e de redes de drenos subterrâneos;
- Construção de passagens hidráulicas e passagens a vau;
- Construção de estações elevatórias;
- Construção de comportas e açudes;
- Construção de estruturas de queda de água e de dissipação de energia;

- Construção de caminhos de apoio à rede de drenagem;
- Plantações e movimentações de solo visando a conservação do solo e da água;
- Execução de medidas de compensação e de minimização de impactos ambientais;

Estruturação Fundiária:

- Implementação de novas tecnologias ou sistemas, acompanhamento, fiscalização, indemnizações e ainda os estudos ambientais exigidos a projetos tecnicamente aprovados.

Execução de obras que incluem:

- Acessibilidades às explorações agrícolas e florestais – rede de caminhos;
- Eletrificação fora das explorações agrícolas ou florestais – Rede elétrica exterior às explorações;
- Rede de transporte e distribuição de água para rega;
- Obras de despedrega e correção dos solos;
- Limpeza e/ou regularização de linhas de água naturais ou artificiais;
- Sistematização de terrenos;
- Construção/melhoramento de redes de enxugo e drenagem;
- Plantações e movimentações de solo visando a conservação do solo e da água;
- Execução de medidas de compensação e de minimização de impactos ambientais;
- Arroteamento de incultos suscetíveis de serem utilizados como pastagens ou como terrenos de cultura;
- Adaptação e conversão de terrenos a regadio;
- Construção de muros e vedações;

- Valorização e integração paisagística;
- Atualização do cadastro;
- Planos de monitorização ambiental.

Não são elegíveis equipamentos em 2.ª mão e contribuições em espécie. Despesas relativas a custos administrativos ligados a registos obrigatórios ou outros atos similares resultantes da aplicação da legislação nacional também não são considerados custos elegíveis.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

As ajudas são atribuídas sob a forma de subsídios não reembolsáveis com uma taxa de apoio de 100% do valor do investimento elegível

Operação 3.4.3. Drenagem e Estruturação Fundiária

OBJETIVO DA OPERAÇÃO

Melhorar as condições de drenagem e prevenir a salinização dos solos, através do controle do nível freático e da defesa contra cheias;

Combater a erosão dos solos agrícolas;

Promover a melhoria da estrutura fundiária, através da reorganização da propriedade e das explorações.

TIPO DE APOIO

As ajudas são atribuídas sob a forma de subsídios não reembolsáveis.

BENEFICIÁRIOS

Defesa, Drenagem e Conservação do Solo:

Agricultores utentes das obras, organizados em:

- (i) Associações de Beneficiários;
- (ii) Juntas de Agricultores;
- (iii) Outras pessoas coletivas;
- (iv) Associações das anteriores com Organismos da Administração Central ou Local.

Organismos da Administração Pública, incluindo a administração central ou local.

Estruturação Fundiária

Empresários agrícolas, detentores de prédios ou parcelas de prédios rústicos, através das suas organizações representativas;

Organismos da Administração pública, incluindo a administração central ou local;

DESPESA ELEGÍVEL

São elegíveis para a atribuição de ajudas, as despesas associadas à descrição do objeto da ação, nomeadamente:

Defesa, Drenagem e Conservação do Solo:

Elaboração de estudos, projetos e consultoria;

Implementação de novas tecnologias ou sistemas, acompanhamento, fiscalização, expropriações e indemnizações;

Execução de obras que incluam:

- Construção de diques de defesa contra cheias;
- Limpeza e/ou regularização de linhas de água naturais ou artificiais;
- Construção de valas de drenagem e de redes de drenos subterrâneos;
- Construção de passagens hidráulicas e passagens a vau;
- Construção de estações elevatórias;
- Construção de comportas e açudes;
- Construção de estruturas de queda de água e de dissipação de energia;
- Construção de caminhos de apoio à rede de drenagem;
- Plantações e movimentações de solo visando a conservação do solo e da água;
- Execução de medidas de compensação e de minimização de impactos ambientais;

Estruturação Fundiária:

- Implementação de novas tecnologias ou sistemas, acompanhamento, fiscalização, indemnizações e ainda os estudos ambientais exigidos a projetos tecnicamente aprovados.

Execução de obras que incluam:

- Acessibilidades às explorações agrícolas e florestais – rede de caminhos;
- Eletrificação fora das explorações agrícolas ou florestais – Rede elétrica exterior às explorações;
- Rede de transporte e distribuição de água para rega;
- Obras de despedrega e correção dos solos;
- Limpeza e/ou regularização de linhas de água naturais ou artificiais;
- Sistematização de terrenos;

Construção/melhoramento de redes de enxugo e drenagem;

Plantações e movimentações de solo visando a conservação do solo e da água;

Execução de medidas de compensação e de minimização de impactos ambientais;

Arroteamento de incultos suscetíveis de serem utilizados como pastagens ou como terrenos de cultura;

Adaptação e conversão de terrenos a regadio;

Construção de muros e vedações;

Valorização e integração paisagística;

Atualização do cadastro;

Planos de monitorização ambiental.

Não são elegíveis equipamentos em 2.ª mão e contribuições em espécie. Despesas relativas a custos administrativos ligados a registos obrigatórios ou outros atos similares resultantes da aplicação da legislação nacional também não são considerados custos elegíveis.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

As ajudas são atribuídas sob a forma de subsídios não reembolsáveis com uma taxa de apoio de 100% do valor do investimento elegível

Medida 7. Agricultura e Recursos Naturais

Operação 7.1.1. Conversão para a Agricultura Biológica

OBJETIVO DA OPERAÇÃO

A presente operação tem como objetivo apoiar a conversão dos sistemas de produção de agricultura convencional para a Agricultura Biológica.

TIPO DE APOIO

Majoração, no período de conversão para Agricultura Biológica, até três anos, do nível de apoio de manutenção referido na operação 7.1.2.

BENEFICIÁRIOS

Agricultor que respeite a condição de agricultor ativo na aceção do artigo 9.º do Regulamento (UE) n.º 1307/2013

CONDIÇÕES DE ACESSO

Ter submetido a notificação relativa à Agricultura Biológica junto da entidade competente;

Área mínima de superfície agrícola de 0,5 hectares candidata à agricultura biológica, com exceção de culturas específicas, nomeadamente aromáticas, condimentares e medicinais para as quais poderá ser definida uma área mínima não inferior a 0,3 hectares;

Ter submetido a área candidata¹ ao regime de controlo efetuado por um organismo de controlo e certificação (OC) reconhecido e acreditado para o efeito;

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

No período máximo de conversão para Agricultura Biológica, até três anos, o nível de apoio de manutenção referido na operação 7.1.2 é majorado em 20%;

Majoração anual do nível de apoio para os agricultores que recorram a assistência técnica, prestada por técnicos reconhecidos pela DGADR integrados em organizações de agricultores, sendo o valor igual a 15% do montante global do apoio, limitado a um mínimo de 250€ e um máximo de 1750€.

Majoração de 5% no nível de apoio base para os beneficiários associados de uma AP/ OP, que no caso específico das AP/OP de cereais será de 10%;

O apoio cumulativo é limitado ao máximo regulamentar: 900 € /ha nas culturas permanentes especializadas; 600 € /ha nas culturas anuais, e 450 € /ha nas outras utilizações.

As áreas forrageiras são pagas se se verificar um encabeçamento mínimo superior a 0,2 CN de efetivo pecuário de bovinos, ovinos e caprinos, do próprio em pastoreio por ha de superfície forrageira.

Operação 7.1.2. Manutenção em Agricultura Biológica

OBJETIVO DA OPERAÇÃO

A presente operação tem como objetivo apoiar a manutenção dos sistemas de produção agrícola em Agricultura Biológica suportando os custos acrescidos relacionados com este modo de produção comparativamente à agricultura convencional.

TIPO DE APOIO

O nível de apoio anual à manutenção em Agricultura Biológica é atribuído por hectare de superfície agrícola, durante o período de compromisso, sendo o mesmo modulado por escalões de área de grupo de culturas.

BENEFICIÁRIOS

Agricultor que respeite a condição de agricultor ativo na aceção do artigo 9.º do Regulamento (UE) n.º 1307/2013.

CONDIÇÕES DE ACESSO

Ter submetido a notificação relativa à Agricultura Biológica junto da entidade competente;

Área mínima de superfície agrícola de 0,5 hectares candidata à agricultura biológica, com exceção de culturas específicas, nomeadamente aromáticas, condimentares e medicinais para as quais poderá ser definida uma área mínima não inferior a 0,3 hectares;

Ter submetido a área candidata³ ao regime de controlo efetuado por um organismo de controlo e certificação (OC) reconhecido e acreditado para o efeito.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

O nível de apoio anual à manutenção em Agricultura Biológica é atribuído por hectare de superfície agrícola, durante o período de compromisso, sendo o mesmo diferenciado em função do tipo de atividade e modulado por escalões de área de grupo de culturas.

Operação 7.2.1. Produção Integrada

OBJETIVO DA OPERAÇÃO

Tem como objetivo apoiar os agricultores na adoção das práticas da Produção integrada.

TIPO DE APOIO

O apoio anual é atribuído por hectare de superfície agrícola, durante o período de compromisso, sendo o nível de apoio diferenciado em função de grupo de culturas e modulado por escalões de área.

Majoração anual do nível de apoio para os agricultores que recorram a assistência técnica, prestada por técnicos reconhecidos pela DGADR integrados em organizações de agricultores, sendo o valor igual a 15% do montante global do apoio, limitado a um mínimo de 250€ e um máximo de 1750€.

Majoração de 5% no nível de apoio base para os beneficiários associados de uma AP/ OP, que no caso específico das AP/OP de cereais será de 10%;

O apoio cumulativo é limitado ao máximo regulamentar: 900 € /ha nas culturas permanentes especializadas; 600 € /ha nas culturas anuais, e 450 € /ha nas outras utilizações.

As áreas forrageiras são pagas se se verificar um encabeçamento mínimo superior a 0,2 CN de efetivo pecuário de bovinos, ovinos e caprinos do próprio em pastoreio por ha de superfície forrageira.

BENEFICIÁRIOS

Pessoas singulares ou coletivas de natureza pública ou privada que exerçam atividade agrícola.

CONDIÇÕES DE ACESSO

Área Geográfica de aplicação da ação: Continente;

Área mínima de 0,5 hectares candidata à produção integrada;

Ter submetido a área candidata¹ ao modo de produção integrada a controlo efetuado por um organismo de controlo e certificação (OC) reconhecido para o efeito.

No caso de culturas permanentes regadas ter realizado análise de terras que inclua teor de matéria orgânica para a área a submeter a compromisso.

Operação 7.3.1. Pagamentos Rede Natura - Pagamento Natura

OBJETIVO DA OPERAÇÃO

O Pagamento Natura destina-se a apoiar os agricultores ativos com parcelas de superfície agrícola, situadas nas áreas designadas ao abrigo das Diretivas Aves e Habitats, visando compensá-los

parcialmente das desvantagens e restrições impostas pelos planos de gestão ou outros instrumentos equivalentes e que se traduzem em restrições na alteração de uso do solo.

TIPO DE APOIO

O apoio anual é atribuído, de forma degressiva em função de escalão de área, durante o período de compromisso à superfície agrícola não irrigada constituída por culturas temporárias, pousio, culturas permanentes e prados e pastagem permanente nas explorações cuja área se situe maioritariamente na área geográfica elegível ao apoio diferenciado por tipo de restrição de uso.

BENEFICIÁRIOS

Pessoas singulares ou coletivas de natureza pública ou privada que exerçam atividade agrícola.

CONDIÇÕES DE ACESSO

Área mínima, explorada em regime de sequeiro, de culturas temporárias, incluindo pousio, ou culturas permanentes ou prados e pastagens permanentes, com dimensão igual ou superior a 1 hectare, situada nas áreas geográficas de aplicação do apoio.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

Área condicionada tipo 1 – com restrição de não florestação de terras agrícolas;

Nível de apoio por hectare de cultura temporária de sequeiro, incluindo pousio:

Área elegível \leq 100 ha - 20 €/ha;

100ha < Área elegível \leq 300 ha - 16 €/ha;

Área elegível \geq 300 ha - 12 €/ha.

Área condicionada tipo 2 – com restrição de não florestação de terras agrícolas e restrição à intensificação da atividade agrícola.

Nível de apoio por hectare de cultura temporária de sequeiro, incluindo pousio:

Área elegível \leq 100 ha - 40 €/ha;

100 ha < Área elegível \leq 300 ha - 32 €/ha;

Área elegível \geq 300ha - 24 €/ha.

As superfícies forrageiras são apoiadas desde que se mantenha um mínimo de encabeçamento em pastoreio do próprio, durante o período de retenção de cada espécie, de bovinos, ovinos ou caprinos, expresso em cabeças normais por hectare de superfície forrageira, de 0,2 CN.

As áreas de pousio são consideradas elegíveis para pagamento até um limite máximo de 2 vezes a área semeada com culturas temporárias.

No caso das necessidades financeiras ultrapassarem as respetivas disponibilidades o pagamento anual, a nível do beneficiário, sofrerá um rateio proporcional.

Operação 7.3.2. Pagamentos Rede Natura - Apoios Zonais de Carácter Agroambiental

OBJETIVO DA OPERAÇÃO

Os Apoios Zonais serão constituídos por AZ Peneda-Gerês, AZ Montesinho-Nogueira, AZ Douro Internacional, Sabor, Maçãs, e Vale do Côa, e AZ Castro Verde e AZ Outras Áreas Estepárias.

TIPO DE APOIO

O apoio anual é atribuído, de forma degressiva em função de escalão de área, durante o período de compromisso à superfície agrícola não irrigada constituída por culturas temporárias, pousio, culturas permanentes e prados e pastagem permanente nas subparcelas situadas na área geográfica elegível ao apoio diferenciado por tipo de restrição de uso.

BENEFICIÁRIOS

Pessoas singulares ou coletivas de natureza pública ou privada que exerçam atividade agrícola e órgãos de Gestão de Baldio na operação Gestão do pastoreio em áreas de baldio no AZ Peneda-Gerês.

CONDIÇÕES DE ACESSO

Gestão do pastoreio em áreas de baldio no AZ Peneda-Gerês:

Candidatar área de prados e pastagens de baldio na área geográfica de aplicação do apoio, com dimensão igual ou superior a 5 ha;;

Deter plano de gestão para a área candidata aprovado pelo ICNF, com discriminação da componente referente a pastoreio;

Manutenção de socalcos no AZ Peneda-Gerês;

Candidatar a totalidade da área de parcelas em socalcos na área geográfica de aplicação do apoio.

Conservação dos soutos notáveis da Terra Fria no AZ Montesinho-Nogueira:

Candidatar uma área correspondente a um mínimo de 5 Castanheiros (*Castanea sativa*), considerando todas as subparcelas da exploração, com pelo menos 60 anos de idade, sendo apoiada uma área de 400 metros quadrados por árvore, ou

Candidatar uma área com pelo menos 0,5 hectares de pomar de Castanheiros (*Castanea sativa*), com pelo menos 60 anos de idade por subparcela e com uma densidade mínima de 25 árvores/ha.

Manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio nos AZ Montesinho-Nogueira e Douro Internacional, Sabor, Maçãs e Vale do Côa:

Candidatar uma área igual ou superior a 1 hectare de cereais praganosos e pousio em parcelas com IQFP ≤ 3 na área geográfica de aplicação do apoio.

Manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio no AZ Castro Verde:

Candidatar uma área igual ou superior a 5 hectares de cereais praganosos e pousio, em parcelas com IQFP ≤ 3 na área geográfica de aplicação do apoio

Manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio no AZ Outras Áreas Estepárias:

Candidatar uma área igual ou superior a 5 hectares de cereais praganosos e pousio, em parcelas na área geográfica de aplicação do apoio.

Operação 7.4.1. Conservação do Solo - Sementeira

OBJETIVO DA OPERAÇÃO

Destina-se a apoiar os agricultores que pratiquem sementeira direta ou mobilização na linha, no caso de culturas temporárias de sequeiro ou regadio, ou enrelvamento da entrelinha nas culturas permanentes.

Prevê ainda apoios opcionais em caso gestão da palha, ou utilização de práticas culturais melhoradoras da estrutura do solo.

TIPO DE APOIO

O nível de apoio anual é atribuído por hectare de superfície agrícola semeada, durante o período de compromisso, sendo modulado por escalões de área por tipo de apoio e majorações para compromissos opcionais.

BENEFICIÁRIOS

Pessoas singulares ou coletivas de natureza pública ou privada que exerçam atividade agrícola.

CONDIÇÕES DE ACESSO

Área geográfica de aplicação da ação – Continente;

Ter realizado análise de terras que inclua teor de matéria orgânica para a área a submeter a compromisso;

Área mínima de 3 hectares de culturas temporárias incluindo pousio¹ sujeita a compromisso de Sementeira Direta ou Mobilização na Linha;

Operação 7.4.2. Conservação do Solo - Enrelvamento da Entrelinha de Culturas Permanentes

OBJETIVO DA OPERAÇÃO

Destina-se a apoiar os agricultores que pratiquem sementeira direta ou mobilização na linha, no caso de culturas temporárias de sequeiro ou regadio, ou enrelvamento da entrelinha nas culturas permanentes.

TIPO DE APOIO

O nível de apoio anual é atribuído por hectare de superfície agrícola com cultura permanente, durante o período de compromisso, sendo modulado por escalões de área.

BENEFICIÁRIOS

Pessoas singulares ou coletivas de natureza pública ou privada que exerçam atividade agrícola

CONDIÇÕES DE ACESSO

Área geográfica de aplicação da ação – Continente;

Ter realizado análise de terras que inclua teor de matéria orgânica para a área a submeter a compromisso;

Área mínima de 0,5 hectares de Culturas Permanentes sujeita a compromisso ao Enrelvamento da entrelinha.

Operação 7.5.1. Uso Eficiente da Água

OBJETIVO DA OPERAÇÃO

Tem como objetivo compensar os agricultores na adoção de práticas de regadio que assegurem condições para um uso mais eficiente e sustentável do recurso água.

TIPO DE APOIO

O apoio anual é atribuído por hectare de superfície agrícola regada de culturas temporárias, frutos frescos, frutos secos e olival, sob compromisso, utilizando sistemas de rega por aspersão, localizada (micro aspersão, gota-a-gota) ou subterrânea, durante o período de compromisso, sendo o nível de apoio degressivo por escalões de área, diferenciado em função da classe de regante (decrecente de A para B), e por grupo de culturas.

BENEFICIÁRIOS

Pessoas singulares ou coletivas de natureza pública ou privada que exerçam atividade agrícola.

CONDIÇÕES DE ACESSO

- Deter uma área mínima instalada de regadio de 1 hectare, utilizando sistemas de rega por aspersão, localizada (micro aspersão, gota-a-gota) ou subterrânea.

- Deter equipamentos de medição (contadores), que permitam medir o consumo efetivo de água na superfície irrigada da exploração.
- Área geográfica de aplicação da ação: Continente.

Operação 7.6.1. Culturas Permanentes Tradicionais

OBJETIVO DA OPERAÇÃO

Destina-se a apoiar os agricultores que assegurem a manutenção de sistemas tradicionais de culturas permanentes em áreas geográficas delimitadas, de forma a assegurar uma gestão ambientalmente sustentável das áreas em questão, permitindo preservar os benefícios ambientais e em termos de biodiversidade associados a estes sistemas de produção.

TIPO DE APOIO

O apoio anual é atribuído por hectare de superfície elegível, durante o período de compromisso, sendo o nível de apoio modulado por escalões de área e majorado em 5% para os beneficiários associados de uma AP/ OP.

BENEFICIÁRIOS

Pessoas singulares ou coletivas de natureza pública ou privada que exerçam atividade agrícola.

CONDIÇÕES DE ACESSO

Área mínima de superfície agrícola¹ com cultura permanente de 0,3 hectares, situada nas áreas geográficas de aplicação definidas, sendo elegíveis as seguintes culturas permanentes:

- Olival tradicional: olival, em que 60% das oliveiras têm uma idade mínima de 30 anos e com densidade entre 45 e 240 oliveiras por ha;
- Figueiral extensivo de sequeiro: parcelas exploradas em regime de sequeiro, cuja ocupação seja cultura frutícola de figueiral com densidade entre 60 e 150 figueiras por ha, incluindo as parcelas de pomar misto de figueiral desde que esta espécie cumpra estas densidades;
- Pomar tradicional de sequeiro do Algarve: são elegíveis as parcelas, exploradas em regime de sequeiro, cuja ocupação seja:
 - Cultura frutícola de Alfarrobal com densidade entre 30 e 150 alfarrobeiras por ha;
 - Cultura frutícola de Amendoal com densidade entre 45 e 150 amendoeiras por ha;
 - Cultura frutícola de Figueiral com densidade entre 60 e 150 figueiras por ha; ou
 - Misto de culturas permanentes das espécies atrás referidas incluindo olival, com densidade entre 60 e 150 árvores por ha;
 - Amendoal extensivo de sequeiro: são elegíveis as parcelas, exploradas em regime de sequeiro, cuja ocupação seja cultura frutícola de amendoal, com densidade entre 45 e 240 amendoeiras por ha, incluindo as parcelas de pomar misto de amendoeiras com oliveiras desde que as amendoeiras cumpram estas densidades;
 - Castanheiro extensivo de sequeiro: são elegíveis as parcelas, exploradas em regime de sequeiro, cuja ocupação seja castanheiros com densidade entre 25 e 130 castanheiros por ha.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

- $\geq 0,3$ e < 10 hectares – 162 € /ha;
- ≥ 10 e < 50 hectares – 90 € /ha;
- ≥ 50 hectares – 50 € /ha.

Majoração de 5% no nível de apoio base para os beneficiários associados de uma AP/ OP;

Redução no apoio do olival tradicional até 20% se as oliveiras com idade superior a 30 anos representarem pelo menos 60% do olival.

Operação 7.7.2. Pastoreio Extensivo - Apoio à Manutenção de Sistemas Agro-Silvo-Pastoris sob Montado

OBJETIVO DA OPERAÇÃO

Tem como objetivo apoiar os agricultores com vista à adoção ou preservação de práticas de pastoreio extensivo que assegurem a manutenção de sistemas agro-silvo-pastoris no montado de sobro, azinho ou carvalho negral.

TIPO DE APOIO

O apoio anual é atribuído por hectare de superfície elegível, durante o período de compromisso, sendo o nível de apoio modulado por escalões de área elegível existindo ainda apoios complementares para compromissos opcionais para áreas sob regeneração natural e utilização de corta mato e ainda ao aproveitamento do sob coberto explorado em regime de montanha.

BENEFICIÁRIOS

Pessoas singulares ou coletivas de natureza pública ou privada que exerçam atividade agrícola.

CONDIÇÕES DE ACESSO

- Área mínima de 1 hectare nos sistemas agro-silvo-pastoris sob montado de sobro, azinho¹, ou carvalho negral.

- Área geográfica abrangida pelo Apoio à manutenção de sistemas agro-silvo-pastoris sob montado de sobro, azinho ou carvalho negral Continente

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

Montado de sobro, azinho ou carvalho negral:

- ≥ 1 e < 10 hectares – 50 € /ha;
- ≥ 10 e < 50 hectares – 38 € /ha;
- ≥ 50 e ≤ 500 hectares – 15 € /ha;

sendo que no caso do porco explorado em regime de montanha acresce majoração de 15€, 10€ e 5€ por hectare, respetivamente.

Compromisso opcional de regeneração natural do montado

- ≥ 1 e < 10 hectares – 25 € /ha;
- ≥ 10 e < 50 hectares – 20 € /ha;
- ≥ 50 e ≤ 100 hectares – 10 € /ha;

Compromisso opcional de utilização de corta-mato no montado

- ≥ 1 e < 10 hectares – 20 € /ha;
- ≥ 10 e < 50 hectares – 15 € /ha;
- ≥ 50 e ≤ 500 hectares – 7 € /ha;

Majoração de 5% no nível de apoio base para os beneficiários associados de uma AP/ OP.

Operação 7.7.3. Pastoreio Extensivo - Apoio à Proteção do Lobo Ibérico

OBJETIVO DA OPERAÇÃO

O objetivo do apoio à proteção do lobo-ibérico é o de através de um apoio à manutenção do cão de guarda de rebanho ajudar os produtores pecuários a proteger melhor os seus efetivos contra os ataques de Lobo, minimizando assim o conflito que se verifica entre a atividade pecuária em pastoreio e a conservação desta espécie selvagem, protegida por lei.

A operação visa assim manter e promover o estado de conservação favorável do lobo-ibérico na área de ocorrência da espécie.

TIPO DE APOIO

O apoio à manutenção de cão de guarda de rebanho é calculado por CN de efetivo pecuário numa proporção de 5 CN para cada cão de guarda de rebanho, sendo o apoio total limitado a 10 CN.

BENEFICIÁRIOS

Pessoas singulares ou coletivas de natureza pública ou privada que exerçam atividade agrícola.

CONDIÇÕES DE ACESSO

Área mínima: No apoio à proteção do lobo-ibérico a superfície de prados e pastagens permanentes da exploração deve estar localizada maioritariamente em área de ocorrência da espécie sendo a área mínima de 2,5 hectares.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

O montante de apoio à manutenção de cão de guarda de rebanho é de 350€ para o mínimo de 5 CN, sendo que por cada CN acima desse mínimo é atribuído um montante adicional de 70€/CN, sujeito à existência de 2.º cão de guarda de rebanho, com um limite máximo de 700€ por beneficiário.

Operação 7.8.1. Recursos Genéticos - Manutenção de Raças Autóctones em Risco

OBJETIVO DA OPERAÇÃO

Esta medida tem como objetivo apoiar a manutenção de raças autóctones classificadas em risco de erosão genética.

TIPO DE APOIO

- Apoio à manutenção de raças autóctones ameaçadas;
- O apoio é atribuído anualmente por cabeça normal (CN) de fêmeas e machos reprodutores elegíveis, por um período de compromisso de cinco anos, eventualmente prolongável até um máximo de sete anos por decisão da Autoridade de Gestão;
- Para os bovinos e equídeos, no caso dos efetivos reprodutores serem inferiores a 10 CN, as fêmeas reprodutoras receberão o dobro do apoio no ano em que sejam inscritas no livro de nascimentos as respetivas primeiras crias;
- O valor do apoio, expresso em € por CN, é estabelecido em função do nível de ameaça de cada raça, classificando-se para o efeito as raças em três níveis diferenciados.

BENEFICIÁRIOS

Criador de animais de raças autóctones em risco.

CONDIÇÕES DE ACESSO

Ser detentor de efetivo pecuário, explorado em linha pura, constituído por fêmeas reprodutoras e/ou por machos reprodutores, pertencentes a uma das raças autóctones classificadas como em risco, e registado no respetivo Livro Genealógico ou Registo Fundador.

Operação 7.8.2. Recursos Genéticos - Utilização de Variedades Vegetais Tradicionais

OBJETIVO DA OPERAÇÃO

Esta operação tem como objetivo apoiar a utilização de variedades vegetais, em risco de erosão genética. Pretende-se que a operação promova a utilização de variedades de conservação importantes para a biodiversidade genética, disponibilizando aos agricultores e ao público em geral sementes de variedades que se encontram usualmente fora dos circuitos comerciais normais e que têm risco elevado de desaparecimento.

BENEFICIÁRIOS

Pessoas singulares ou coletivas de natureza pública ou privada que exerçam atividade agrícola

CONDIÇÕES DE ACESSO

Área mínima de 0,5 hectares de superfície agrícola.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

O apoio anual de 40 euros é atribuído por hectare elegível.

Operação 7.8.3. Recursos Genéticos - Conservação e Melhoramento de Recursos Genéticos

Animais

OBJETIVO DA OPERAÇÃO

Esta medida tem como objetivo apoiar as ações para conservação e melhoramento de recursos genéticos animais previstas nos programas de conservação ou de melhoramento genético aprovados pela DGAV.

TIPO DE APOIO

O apoio anual, de natureza forfetária, é atribuído durante o período de compromisso, em função do tipo de operação e da raça abrangida. O apoio é concedido através de custos simplificados e uma taxa de apoio até 100% das despesas elegíveis no caso das ações relacionadas com a caracterização e avaliação genética.

BENEFICIÁRIOS

Organizações associativas que tenham a seu cargo a gestão de livros genealógicos ou registos fundadores e Entidades públicas, suas parcerias incluindo parcerias com entidades privadas nos apoios à conservação e melhoramento de recursos genéticos animais.

DESPESA ELEGÍVEL

Apoio às despesas relacionadas com as seguintes ações diferenciada por grau de risco das raças autóctones:

- Inscrição no Livro Genealógico ou Registo Fundador das Raças Autóctones e Exóticas;
- Melhoramento;
- Caracterização genética das Raças Autóctones;

- “Avaliação Genética” nas Raças Autóctones:
 - Gestão de livros genealógicos e registos fundadores;
 - Implementação e execução de programas de conservação e/ou de melhoramento genético animal pelas organizações de criadores oficialmente reconhecidas para a gestão de livros genealógicos e dos registos fundadores ou do serviço oficial responsável, devidamente articulados com o Banco Português de Germoplasma Animal;
 - Organização e gestão das bases de dados informatizadas sobre as raças, nomeadamente, sobre os livros genealógicos/registos fundadores, programas de conservação e/ou de melhoramento;
 - Ações de promoção e divulgação das raças autóctones, nomeadamente participação em exposições e/ou concursos da raça;
 - Elaboração de estudos sobre a situação das raças autóctones, nomeadamente sobre informação genética, populacional, sanitária, económica, de forma a permitir o acompanhamento de situações de ameaça e respetivas tendências.
 - Recolha e conservação de material genético no Banco Português de Germoplasma Animal (BPGA)

CONDIÇÕES DE ACESSO

Existência de plano de conservação ou de melhoramento genético aprovado pela Autoridade Competente e disponibilização da respetiva informação por parte das organizações associativas para as bases de dados oficiais.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

São apoiados os seguintes custos nos montantes abaixo assinalados:

- Inscrição no Livro Genealógico ou Registo Fundador das Raças Autóctones e Exóticas: 100% das despesas elegíveis;
- Ações de Melhoramento nas Raças Autóctones: 80% das despesas elegíveis para os níveis “Ameaçada” e “Em risco”;
- Ações de Melhoramento nas Raças Exóticas: 60% das despesas elegíveis;
- Ações relacionadas com a caracterização genética das Raças Autóctones: 100% das despesas elegíveis;
- Ações relacionadas com “Avaliação Genética” nas Raças Autóctones: 100% das despesas elegíveis;
- Ações relacionadas com “Avaliação Genética” nas Raças Exóticas: 70% das despesas elegíveis.

O apoio poderá ser concedido sob a forma de ajuda forfetária, calculado com base nas despesas elegíveis correspondentes à média dos custos padrão das ações.

Operação 7.8.4. Recursos Genéticos - Conservação e Melhoramento de Recursos Genéticos

Vegetais

OBJETIVO DA OPERAÇÃO

Esta operação tem como objetivo apoiar as ações para conservação e melhoramento de recursos genéticos vegetais previstas nos programas de conservação ou de melhoramento genético aprovados pela entidade competente.

TIPO DE APOIO

O apoio anual, de natureza forfetária, é atribuído durante o período de compromisso, em função do tipo de operação. O apoio é concedido através de custos simplificados e uma taxa de apoio até 100% das despesas elegíveis no caso das ações relacionadas com a caracterização e avaliação genética.

BENEFICIÁRIOS

Entidades públicas, suas parcerias incluindo parcerias com entidades privadas ou por entidades privadas em protocolo com o Estado.

DESPESA ELEGÍVEL

Apoio às despesas relacionadas com as seguintes ações:

- Prospeção, colheita, caracterização e avaliação, conservação, documentação e multiplicação das variedades locais de espécies vegetais não incluídas no Catálogo Nacional de Variedades e de germoplasma vegetal autóctone identificado pela entidade competente;
- Programas de Melhoramento vegetal que incluam germoplasma vegetal autóctone ou variedades locais;
- Inclusão de variedades locais em sistemas de certificação dos materiais de propagação e dos seus produtos finais e, sempre que possível, a realização de ações destinadas a promover a sua valorização económica;
- Recolha e conservação de material genético no Banco Português de Germoplasma Vegetal (BPGV).

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

- Ações relacionadas com a caracterização e avaliação genética: até 100% das despesas elegíveis;
- O apoio anual poderá ser atribuído através de pagamentos forfetários durante o período de compromisso, em função do tipo de operação.

Operação 7.12.1. Apoio agroambiental à Apicultura

OBJETIVO DA OPERAÇÃO

Esta operação visa proporcionar um apoio aos apicultores que, para além de desenvolverem a atividade apícola em condições mais exigentes do que as previstas na legislação específica, localizem as colónias de abelhas em áreas mais remotas, como são as Zonas de Montanha, de forma a assegurar um nível adequado de atividade apícola que contribua para a conservação da biodiversidade dessas áreas.

TIPO DE APOIO

Apoio à apicultura atribuído por hectare sob compromisso em que se verifique a existência de um máximo de uma colónia por cada 2 hectares, num máximo de 300 hectares por beneficiário.

O apoio destina-se a compensar custos acrescidos resultantes da exigência de uma maior dispersão dos apiários a localizar nas áreas elegíveis à operação, as quais se localizam em zona de montanha.

BENEFICIÁRIOS

Pessoas singulares ou coletivas de natureza pública ou privada que exerçam atividade agrícola.

CONDIÇÕES DE ACESSO

Deter colónias de abelhas situadas em subparcelas localizadas em zona de montanha.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

Montante de apoio atribuído por hectare sob compromisso é de 10€, num máximo de 3000€ por beneficiário.

Medida 9. Manutenção da atividade agrícola em zonas desfavorecidas

Operação 9.0.1. Zonas de Montanha

OBJETIVO DA OPERAÇÃO

A operação prevê o apoio aos agricultores que assumam o compromisso de prosseguir a sua atividade agrícola nas zonas de montanha durante um ano, e tem como objetivo compensá-los pelos custos adicionais e perdas de rendimentos decorrentes das limitações à produção agrícola na zona em causa.

TIPO DE APOIO

Apoios anuais degressivos em função de escalão de superfície agrícola elegível.

BENEFICIÁRIOS

Agricultor que respeite a condição de agricultor ativo na aceção do artigo 9.º do Regulamento (UE) n.º 1307/2013.

CONDIÇÕES DE ACESSO

Deter o mínimo de um hectare de superfície agrícola em zona de Montanha.

COMPROMISSOS

- Os beneficiários devem respeitar as condições de “baseline”
- Manter a atividade agrícola durante o período anual a que respeita o apoio.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

O apoio tem a forma de um pagamento anual, por hectare, sendo o nível de apoio modulado por escalões segundo a Área Elegível da Exploração:

- $AE \leq 3$ ha –260 euros/hectare de Superfície elegível
- $3 \text{ ha} < AE \leq 10$ ha –190 euros/hectare de Superfície elegível
- $10 < AE \leq 30$ –60 euros/hectare de Superfície elegível
- $30 < AE \leq 150$ ha 20 euros/hectare de Superfície elegível

A superfície forrageira só pode ser considerada elegível para pagamento desde que seja mantido um encabeçamento mínimo em pastoreio de animais do próprio, expresso em cabeças normais por hectare de superfície forrageira de 0,2 CN.

As áreas de pousio só podem ser consideradas elegíveis para pagamento até um limite máximo de 3 vezes a área semeada com culturas temporárias.

No caso das necessidades financeiras ultrapassarem as respetivas disponibilidades o pagamento anual, a nível do beneficiário, sofrerá um rateio proporcional.

Operação 9.0.2. Zonas, que não as de montanha, sujeitas a condicionantes naturais significativas

OBJETIVO DA OPERAÇÃO

A operação prevê o apoio aos agricultores que assumam o compromisso de prosseguir a sua atividade nas zonas, que não as de montanha, sujeitas a condicionantes naturais significativas durante um ano, e tem como objetivo compensá-los pelos custos adicionais e perdas de rendimentos decorrentes das limitações à produção agrícola na zona em causa.

TIPO DE APOIO

Apoios anuais degressivos em função de escalão de superfície agrícola elegível.

BENEFICIÁRIOS

Agricultor que respeite a condição de agricultor ativo na aceção do artigo 9.º do Regulamento (UE) n.º 1307/2013.

COMPROMISSOS

- Os beneficiários devem respeitar as condições de “baseline”
- Manter a atividade agrícola durante o período anual a que respeita o apoio.

DESPESA ELEGÍVEL

Deter o mínimo de um hectare de superfície agrícola em zona, que não de montanha, sujeita a condicionantes naturais significativas.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

O apoio tem a forma de um pagamento anual, por hectare, sendo o nível de apoio modulado por escalões segundo a Área Elegível da Exploração:

- $AE \leq 3$ ha - 130 euros/hectare de Superfície elegível
- $3 \text{ ha} < AE \leq 10$ ha - 95 euros/hectare de Superfície elegível
- $10 < AE \leq 30$ – 27 euros/hectare de Superfície elegível
- $30 < AE \leq 150$ ha - 18 euros/hectare de Superfície elegível

A superfície forrageira só pode ser considerada elegível para pagamento desde que seja mantido um encabeçamento mínimo em pastoreio de animais do próprio, expresso em cabeças normais por hectare de superfície forrageira de 0,2 CN.

As áreas de pousio só podem ser consideradas elegíveis para pagamento até um limite máximo de 3 vezes a área semeada com culturas temporárias.

No caso das necessidades financeiras ultrapassarem as respetivas disponibilidades o pagamento anual, a nível do beneficiário, sofrerá um rateio proporcional.

Operação 9.0.3. Zonas sujeitas a condicionantes específicas

OBJETIVO DA OPERAÇÃO

A operação prevê o apoio aos agricultores que assumam o compromisso de prosseguir a sua atividade agrícola em zonas sujeitas a condicionantes específicas (durante um ano, e tem como objetivo compensá-los pelos custos adicionais e perdas de rendimentos decorrentes das limitações à produção agrícola na zona em causa.

TIPO DE APOIO

Apoios anuais degressivos em função de escalão de superfície agrícola elegível.

BENEFICIÁRIOS

Agricultor que respeite a condição de agricultor ativo na aceção do artigo 9.º do Regulamento (UE) n.º 1307/2013.

COMPROMISSOS

- Os beneficiários devem respeitar as condições de “baseline”;

- Manter a atividade agrícola durante o período anual a que respeita o apoio.

CONDIÇÕES DE ACESSO

Deter o mínimo de um hectare de superfície agrícola em zona sujeita a condicionantes específicas.

NÍVEIS E TAXAS DE APOIO

O apoio tem a forma de um pagamento anual, por hectare, sendo o nível de apoio modulado por escalões segundo a Área Elegível da Exploração

- $AE \leq 3$ ha - 130 euros/hectare de Superfície elegível
- $3 < AE \leq 10$ ha - 95 euros/hectare de Superfície elegível
- $10 < AE \leq 30$ ha - 27 euros/hectare de Superfície elegível
- $30 < AE \leq 150$ ha - 18 euros/hectare de Superfície elegível

A superfície forrageira só pode ser considerada elegível para pagamento desde que seja mantido um encabeçamento mínimo em pastoreio de animais do próprio, expresso em cabeças normais por hectare de superfície forrageira de 0,2 CN.

As áreas de pousio só podem ser consideradas elegíveis para pagamento até um limite máximo de 3 vezes a área semeada com culturas temporárias.

No caso das necessidades financeiras ultrapassarem as respetivas disponibilidades o pagamento anual, a nível do beneficiário, sofrerá um rateio proporcional.



6. CARACTERIZAÇÃO DO SETOR FLORESTAL NO ALENTEJO

6.1. Caracterização do Setor

O setor florestal português é competitivo, tanto no mercado interno como externo, apresenta potencialidades promissoras no contributo para o aumento da competitividade nacional e, conseqüentemente, para a redução do desequilíbrio das contas externas, sendo um dos setores industriais líderes e exportador líquido. É também um setor particularmente dinamizador da criação de emprego em regiões mais desfavorecidas e da fixação das populações nos territórios de interior.

Em Portugal, as questões da dimensão da propriedade privada (a mais reduzida da Europa) e a falta de informação sobre a sua posse, têm conduzido a sucessivas tentativas por parte do Estado em “orientar” os proprietários no sentido de atingir objetivos de redução de riscos e aumentar a sustentabilidade do território Nacional.

O sector florestal assume uma importância estratégica decisiva para o futuro da sociedade portuguesa, destacando:

- A floresta enquanto um espaço multifuncional, de elevado valor económico, quer na sua dimensão, quer nos serviços ambientais que presta, quer mesmo na valoração da paisagem e dos aspetos recreativos associados à sociedade;
- O significado no Produto Interno Bruto português, comparativamente a outros países do espaço comunitário, bastante reforçada pela sustentação das indústrias de base florestal em matérias-primas nacionais;
- A Matriz vincadamente exportadora de produtos de valor acrescentado (papel e cartão, rolhas de cortiça, revestimentos, painéis de madeira, castanha, pinhão, alfarroba etc.);
- A contribuição para os compromissos internacionais e para as metas da Estratégia Europa 2020, no que concerne à redução das emissões de gases com efeito de estufa, ao aumento do recurso às energias renováveis e ao aumento da eficiência energética, contribuindo para a fixação do CO₂ e para a produção de oxigénio e sendo fonte de biomassa, um recurso energético alternativo;

- A Criação de emprego e de polos de animação económica e social em todos os concelhos do continente.

O sector florestal, no seu conjunto, caracteriza-se por ser dinâmico e empreendedor, mantendo a aposta em investimentos em diferentes áreas, na perspetiva da sua modernização, inovação e de resposta aos novos desafios, postura essencial no mercado global em que se inserem as empresas, as unidades de investigação e demais agentes deste sector.

6.2. Principais Fileiras

De acordo com os resultados preliminares do 6º Inventário Florestal Nacional (IFN6) (ICNF, 2013) , em 2010 o uso florestal do solo representa o uso dominante em Portugal continental, ocupando 35,4% do território.

Os matos e pastagens constituem a classe seguinte de uso do solo com maior área, correspondendo os matos a 52 % desta classe, ou seja, a 1.500.157 h. As áreas agrícolas correspondem a 24% do território continental. As águas interiores apresentam um significativo aumento ao longo dos 15 anos em análise, em resultado do aumento de albufeiras de barragens, sendo que o empreendimento de Alqueva é responsável por cerca de 25.000 h deste aumento.

As espécies florestais de maior expressão são o eucalipto, com 812 mil hectares, o sobreiro, com 737 mil hectares e o pinheiro-bravo, com 714 mil hectares, que, em conjunto, representam 72% da área total de floresta.

Outras espécies com expressão significativa são a azinheira, com 331 mil hectares, e o pinheiro-manso, com 176 mil hectares.

Considerando a evolução dos sistemas de produção lenhosa no período compreendido entre 1995 e 2010, constata-se uma relativa estabilidade da sua expressão global, com a diminuição da área dos povoamentos de pinheiro-bravo em 93,7 mil hectares (menos 13%), mas o aumento da área dos povoamentos de eucalipto em 102 mil hectares (mais 16%).

Quanto à dinâmica dos sistemas de uso múltiplo, geralmente associados às regiões de maior influência mediterrânica, verificou-se um expressivo aumento da área de povoamentos de pinheiro-

manso em 57,7 mil hectares (mais 52%), um aumento moderado da área de povoamentos de sobreiro em 30,8 mil hectares (mais 4%) e pela diminuição ligeira dos povoamentos de azinheira em 11 mil hectares (menos 3%).

6.3. Cooperação no Setor Florestal

Os riscos que a floresta portuguesa enfrenta – incêndios, pragas e doenças, riscos de mercado, necessidade de adaptação às novas procuras da sociedade – exigem uma resposta que consiga quebrar o isolamento dos proprietários delimitados pela sua pequena propriedade. Uma das características mais importantes na propriedade florestal portuguesa é a sua fragmentação, não tão relevante na região do Alentejo como no resto do País, esta fragmentação deve-se à sucessiva divisão das propriedades entre os herdeiros das zonas rurais e que tem um grande impacto na gestão das florestas. Outra questão relevante refere-se aos novos proprietários, caracterizados por terem um estilo de vida mais urbano e isso pode torná-los menos suscetíveis à participação em programas de gestão florestal. Estes proprietários encaram a gestão florestal como irrelevante para a obtenção dos seus objetivos e preocupações imediatas.

O associativismo florestal é uma realidade recente e integra vários tipos de organizações que se diferenciam quanto à abrangência dos seus objetivos, incluindo as que se dedicam exclusivamente a atividades ligadas ao ordenamento e gestão florestal (associações e cooperativas florestais) e as que desenvolvem outras atividades ligadas ao sector agrário (associações agroflorestais e cooperativas agrícolas com secção florestal).

6.3.1. Organizações de Produtores Florestais (OPF)

Desde 1977 que se regista um crescimento das OPF, mas foi a partir da última década do século XX que realmente se deu um salto significativo no número de organizações existentes. Em 2006, as OPF abrangiam já cerca de 35 mil proprietários o que num universo estimado de 500 mil é ainda muito pouco (Direção Geral de Recursos Florestais, 2006). Atualmente existem 135 OPF distribuídas pelo país. Na região Alentejo estão registadas 8 de nível municipal.

As Organizações de Produtores Florestais (OPF) foram criadas para representar os interesses dos proprietários e produtores florestais associados e para prestar um conjunto alargado de serviços descentrados. São um elemento central na representação dos interesses dos proprietários e gestores florestais, desempenhando um vasto leque de tarefas de aconselhamento e apoio aos proprietários e produtores florestais e de gestão florestal, de que se salienta a constituição e gestão de Zonas de Intervenção Florestal (ZIF).

Complementarmente, as OPF garantem a operacionalização de componentes importantes de diversos programas públicos de fomento e proteção dos recursos e espaços florestais, nomeadamente na defesa da floresta contra incêndios e na luta contra agentes bióticos.

As OPF podem ser agrupadas em quatro tipologias:

- OPF de âmbito nacional;
- OPF de âmbito regional;
- OPF de âmbito supramunicipal, municipal ou local;
- OPF de natureza complementar.

6.3.2. Baldios

Os baldios são definidos pela “Lei dos Baldios” (Lei n.º 89/97 de 30 de Julho) onde se constituem como “terrenos possuídos e geridos por comunidades locais” que têm por finalidade o “logradouro comum, designadamente para efeitos de apascentação de gados, de recolha de lenhas ou de matos, de culturas e outras fruições, nomeadamente de natureza agrícola, silvícola, silvo-pastoril ou apícola”.

Os baldios são administrados pelos respetivos compartes nos termos dos usos e costumes ou através órgãos democraticamente eleitos. As comunidades locais organizam-se e elegem para atos de representação, disposição, gestão e fiscalização uma assembleia de compartes, um conselho diretivo e uma comissão de fiscalização. A Junta de Freguesia pode igualmente ser a administradora do

espaço nos casos em que os compartes ainda não se tenham organizado (administração transitória) ou propondo-se a Órgão Gestor e eleita democraticamente numa assembleia de compartes.

A responsabilidade pela gestão florestal das áreas comunitárias é a Assembleia de Compartes e podem ser auxiliadas por um Plano de Utilização de um Baldio ou um Plano de Gestão Florestal. Este documento é um instrumento de ordenamento florestal ao nível da execução que prevê um conjunto de intervenções na floresta, nas suas várias componentes, distribuídas no tempo. Para além de muito útil e obrigatório na maioria dos casos é exigido caso os baldios queiram candidatar-se a ajudas comunitárias, nomeadamente para a realização de projetos florestais.

6.3.3. Zonas de Intervenção Florestal (ZIF)

Uma Zona de Intervenção Florestal (ZIF) é uma área territorial contínua e delimitada, constituída maioritariamente por espaços florestais, submetida a um Plano de Gestão Florestal (PGF) e a um Plano Específico de Intervenção Florestal (PEIF) e administrada por uma única entidade, que se denomina Entidade Gestora da ZIF.

A Entidade Gestora de uma ZIF é uma organização associativa de proprietários(as) e produtores(as) florestais ou outra pessoa coletiva, cujo objeto social inclua a prossecução de atividades diretamente relacionadas com a silvicultura e a gestão e exploração florestais, e a atividade agrícola no caso de administração total, bem como a prestação de serviços a elas associadas e que é aprovada e indicada pelo Núcleo Fundador.

Deverá essa entidade possuir (através de meios próprios ou contratados) capacidade técnica adequada à administração permanente da ZIF em causa, à respetiva área e estrutura da propriedade e às atividades a desenvolver no seu âmbito; deverá também dispor de contabilidade organizada e de um centro de custos autónomo para a ZIF em questão.

A Entidade Gestora deve, entre outros, promover a gestão profissional conjunta das propriedades que integram a ZIF e elaborar o Plano de Gestão Florestal (PGF) e o Plano Específico de Intervenção Florestal (PEIF) para toda a área da ZIF.

Na região do Alentejo estão constituídas até ao momento 33 ZIF que compreendem uma área total de 341.535 hectares.

6.3.4. Certificação Florestal de Grupo

A certificação florestal é cada vez mais um requisito para competir e dar resposta às exigências do mercado internacional. Apesar da indústria portuguesa estar a apresentar algumas dificuldades neste campo comparativamente aos seus parceiros, destaca-se uma evolução positiva, com aumentos globais do número de certificados de gestão florestal e da cadeia de responsabilidade.

Os números apontam para:

- Uma área florestal certificada efetiva de 269.708 ha, dos quais 74% pertencem a empresas de produção de pasta e papel;
- 100 certificados de Cadeia de Responsabilidade, cada vez mais condição de acesso aos mercados europeus e resultado das maiores preocupações destas indústrias com sustentabilidade dos seus processos. Destes, 33 pertencem à subfileira da madeira e do mobiliário (2011);
- 24 empresas certificadas através da NP EN ISO 14001:2004 (Certificação de Sistemas de Gestão Ambiental), sendo as fileiras da pasta de papel e da madeira e mobiliário as que apresentam maior número de empresas certificadas;
- 166 empresas certificadas através da NP EN ISO 9001:2008 (certificação de Sistemas de Gestão de Qualidade), das quais 59,6% inseridas na subfileira da madeira e do mobiliário.

A certificação florestal é o processo de se verificar, de forma independente e confiável, que uma floresta é gerida de acordo com os padrões adequados e disponibilizados publicamente. São várias as razões que justificam o facto da certificação florestal se ter tornado, na última década, a nível mundial, numa componente importante da gestão florestal.

A área certificada pelos principais esquemas de certificação existentes, Programme for the Endorsement of Forest Certification (PEFC) e Forest Stewardship Council® (FSC®), representavam,

respetivamente, 300 milhões de hectares da área florestal mundial. Em Portugal, a área com gestão certificada FSC e PEFC representa, respetivamente, 257.625 hectares que correspondem a 126 certificados.

A certificação da gestão florestal iniciou-se em Portugal em 2005 no PEFC e em 2006, no FSC com cerca de 50.000 ha e 750 ha, respetivamente.

6.4. Medidas de Apoio ao Setor Florestal

No âmbito do PDR2020 existem as seguintes medidas de apoio à atividade florestal incluindo apoio ao associativismo.

MEDIDA 4 – VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS FLORESTAIS

4.0.1 Investimentos em produtos florestais identificados como agrícolas no anexo I do Tratado

Objetivos:

- Criação e modernização das empresas de transformação;
- Adaptação às exigências ambientais, de segurança e prevenção de riscos, participação dos produtores agroflorestais, novos produtos, processos e tecnologias e processos de certificação, integração no mercado, numa gestão eficiente dos recursos, no uso de energias renováveis, desde que pelo menos 70% produção de energia seja para consumo próprio.

Tipo de Apoio:

- Subsídio não reembolsável até um limite de montante de apoio de 3 milhões euros;
- Subsídio reembolsável no que exceder o montante não reembolsável.

Taxas de Apoio: 30 - 50 %

4.0.2 Investimentos em produtos florestais não identificados como agrícolas no anexo I do Tratado

Objetivos:

Esta operação prevê o apoio a investimentos que visam o aumento do valor dos produtos florestais através de: criação e modernização das empresas florestais; adaptação às exigências ambientais, de segurança e prevenção de riscos, participação dos produtores florestais, novos produtos, processos e tecnologias e processos de certificação, integração no mercado, numa gestão eficiente dos recursos, no uso de energias renováveis, desde que pelo menos 70% produção de energia seja para consumo próprio.

Tipo de Apoio:

- Subsídio não reembolsável até um limite de montante de apoio de 3 milhões de euros;
- Subsídio reembolsável no que exceder o montante não reembolsável.

Taxas de Apoio: 30 - 50%

MEDIDA 8. PROTEÇÃO E REABILITAÇÃO DE POVOAMENTOS FLORESTAIS

Ação 8.1. Silvicultura Sustentável

8.1.1 . Florestação de terras agrícolas e não agrícolas

Objetivo:

Promover a florestação de terras agrícolas e não agrícolas, melhorando os ecossistemas através da constituição de zonas arborizadas com espécies bem adaptadas às condições locais que contribuam

para o aumento da capacidade de sequestro de carbono e para proteção dos recursos naturais (solo, da água, do ar e da biodiversidade).

Tipo de Apoio:

- Apoio à instalação de florestas em terras agrícolas. Manutenção das áreas florestadas através de prémio de manutenção (10 anos) e por perda de rendimento agrícola, até 10 anos;
- Apoio à instalação de florestas em terras não agrícolas. Manutenção das áreas florestadas através de prémio de manutenção, até 10 anos;
- Apoio à elaboração de Planos de Gestão Florestal para explorações individuais

Taxas de apoio: 75% - 85 %

- Prémio de manutenção:
- Prémio por perda de Rendimento

8.1.2 Instalação de Sistemas Agroflorestais

Objetivos:

Promover a criação de sistemas agroflorestais, nomeadamente montados, sistemas que combinam a silvicultura com práticas de agricultura extensiva, reconhecidos pela sua importância para a manutenção da biodiversidade e pela sua adaptação às áreas com elevada suscetibilidade à desertificação

Tipo de Apoio:

- Apoio à instalação de sistemas agroflorestais de carácter extensivo, com recurso a espécies bem adaptadas às condições locais;
- Manutenção através de um prémio de manutenção até 5 anos;

- Apoio à elaboração de Planos de Gestão Florestal para explorações individuais, para ZIF e para áreas agrupadas.

Taxas de Apoio: 80%;

- Prémio de manutenção – 150 euros/hectare.

8.1.3 Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos

Objetivos

- Prevenção e defesa da floresta contra agentes bióticos e abióticos, incluindo sinalização de infraestruturas;
- Prevenção contra agentes bióticos e instalação de mosaicos de parcelas de gestão de combustível, incluindo sinalização de infraestruturas.

Tipo de Apoio:

Intervenção ao nível das explorações florestais e agroflorestais

- Agentes bióticos - custo decorrente de operações fitossanitárias e de controlo de invasoras lenhosas;
- Agentes abióticos – custos decorrentes de operações silvícolas, instalação e manutenção de infraestruturas de defesa da floresta contra incêndios como, caminhos, corta fogos e outras redes, de forma a criar descontinuidades verticais e horizontais, bem como instalação e manutenção de sinalização de infraestruturas de DFCI;

Intervenção com escala territorial relevante

- Agentes bióticos – implementação e manutenção de um sistema de monitorização de pragas e doenças, ações de prevenção e controlo, de acordo com as orientações do Programa

Operacional de Sanidade Florestal e tendo ainda em conta a Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas;

- Agentes abióticos - instalação de redes e mosaicos de parcelas de gestão de combustível, de acordo com os Planos de Defesa da Floresta contra Incêndios (DFCI) ou Plano Específico de Intervenção Florestal (PEIF), bem como instalação e manutenção de sinalização de infraestruturas de DFCI. Investimento a efetuar apenas em áreas identificadas pelas entidades competentes para o efeito.

Apoio à elaboração de Planos de Gestão Florestal ou de instrumento equivalente para explorações individuais, para ZIF e para áreas agrupadas.

Taxa de apoio:

- Intervenção ao nível das explorações florestais e agroflorestais: 85%.
 - Equipamento: 50 - 70%.
 - Intervenção com escala territorial relevante: 100%
 - Equipamento 50 - 70%.

8.1.4 Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou por acontecimentos catastróficos

Objetivo:

- Restabelecimento de povoamentos florestais afetados por agentes bióticos e abióticos;
- Ações de estabilização de emergência pós incêndio, catástrofes naturais, ou acontecimentos catastróficos, visando a minimização de risco de erosão, em áreas identificadas pelas entidades competentes

Tipo de Apoio:

Intervenção ao nível das explorações florestais e agroflorestais

Restabelecimento de povoamentos florestais afetados por agentes bióticos e abióticos e recuperação de infraestruturas de proteção e sinalização danificadas.

Intervenção com escala territorial relevante

Agentes Abióticos - Ações de estabilização de emergência pós incêndio, catástrofes naturais ou acontecimentos catastróficos, visando a minimização de risco de erosão, contaminação/assoreamento das linhas de água e de diminuição da biodiversidade, em áreas identificadas pelas entidades competentes.

Apoio à elaboração de Planos de Gestão Florestal ou de instrumento equivalente para explorações individuais, para ZIF e para áreas agrupadas.

Taxa de apoio:

- Intervenção ao nível das explorações florestais e agroflorestais: 85%.
 - Equipamento: 50 - 70%.
- Intervenção de escala territorial relevante: 100%.
 - Equipamento – 50 - 70%.

8.1.5 Melhoria da resiliência e do valor ambiental das florestas

Objetivo:

- Adaptação às alterações climáticas e mitigação dos seus efeitos, promoção dos serviços de ecossistema (ar, água, solo e biodiversidade) e melhoria da provisão de bens públicos pelas florestas;

- Reabilitação de povoamentos identificados pela entidade competente como estando em más condições vegetativas potenciando riscos ambientais graves, designadamente, manchas de povoamentos florestais resultantes de regeneração natural após incêndio com densidades excessivas, povoamentos de quercíneas, ou outras espécies, em processo de declínio e povoamentos instalados em condições ecologicamente desajustadas.

Tipo de Apoio:

Intervenção ao nível da exploração florestal e agroflorestal apoiar, ações que visem:

- Proteção de habitats e promoção da biodiversidade, através de operações silvícolas e infraestruturas de proteção;
- Adaptação das florestas às alterações climáticas, através de operações silvícolas que promovam o aproveitamento da regeneração natural, a alteração da composição, estrutura ou densidade dos povoamentos;
- Aumento dos serviços do ecossistema e das amenidades públicas, através de operações silvícolas e infraestruturas que melhorem e promovam a capacidade dos povoamentos para o sequestro e armazenamento de carbono, a conservação do solo e a regularização do regime hídrico e fomentem a utilização pública das florestas.

Intervenções de escala territorial relevante, apoiar o mesmo tipo de operações dirigidas para:

- Reabilitação de povoamentos florestais com densidades excessivas resultantes de regeneração natural após incêndio;
- Rejuvenescimento de povoamentos florestais de quercíneas ou de outras espécies desde que no quadro de objetivos ambientais;
- Reconversão de povoamentos instalados em condições ecologicamente desajustadas.

Apoio à elaboração de Planos de Gestão Florestal ou de instrumento equivalente para explorações individuais, para ZIF e para áreas agrupadas.

Taxa de apoio: 85 – 100%

Equipamento: 50 – 70%

8.1.6. Melhoria do valor económico das florestas

Objetivos:

Promoção de ações que visem aumentar o valor económico e a competitividade dos produtos florestais lenhosos e não lenhosos, apoiando sistemas que assegurem a harmonização da produção com a manutenção da biodiversidade e salvaguarda de valores ambientais, tendo em conta os princípios da gestão florestal sustentável.

Tipo de Apoio:

- A realização de investimentos destinados à melhoria do valor económico da floresta, através de tecnologias de carácter produtivo, máquinas e equipamentos;
- Certificação da gestão florestal sustentável, incluindo a certificação grupo/regional;
- A recuperação de povoamentos em manifesta subprodução, através da sua substituição por plantas melhor adaptadas às condições locais ou pela utilização de novas tecnologias que assegurem o sucesso da rearborização.
- Apoio à elaboração de Planos de Gestão Florestal para explorações individuais,

Taxa de apoio: 30 – 50%

Apoio à elaboração de PGF ou instrumento equivalente: 30 – 75%

6. Documentação de Apoio



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014 · 2020



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural
A Europa Investe nas Zonas Rurais

<https://estudogeral.sib.uc.pt/bitstream/10316/37507/1/A%20agricultura%20e%20a%20ac%C3%A7%C3%A3o%20cooperativa.pdf>

<https://www.een-portugal.pt/servicos/Paginas/sabermais.aspx>

http://homepage.ufp.pt/lmbg/formacao/trabs/coop_empresa.pdf

https://www.researchgate.net/publication/274657420_Novas_de_Cooperacao_Empresarial_Estrategias_de_Gestao_na_Nova_Economia

http://www.fd.unl.pt/docentes_docs/ma/rpd_MA_7525.pdf

file:///D:/Users/JO%C3%83O/Downloads/Tese_de_Jose_Roberto_Talamo_886580_Versao_revisada.pdf

http://www.abepro.org.br/biblioteca/enegep2011_tn_sto_141_895_17928.pdf

<file:///D:/Users/JO%C3%83O/Downloads/770-3526-1-PB.pdf>

<http://www.premioinovacao.pt/wp-content/uploads/2014/06/Apresentacao-MariaPedro.pdf>

<http://www.alentejo.portugal2020.pt/index.php/documentacao/category/10-estrategia-regional-de-especializacao-inteligente>

<http://www.pdr-2020.pt/>

<http://www.alentejo.portugal2020.pt/>

